SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 09 de Abril de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO VI | Nº 1306

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2015

RATIFICO E HOMOLOGO A CHAMADA PÚBLICA N° 001/2015, EM FAVOR DA COOPERATIVA DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COOPEAFA E BERENICE MARIA DE SOUSA LIRA, NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO XII DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PARA AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E SUAS ORGANIZAÇÕES QUE SERÃO DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Agrestina, 30 de março de 2015.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Fernando Gonçalves Cabral
Código Identificador:904A6CB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

TIPO: AVISO DE LICITAÇÃO
-Processo Nº: 007/2015/PMA.
-Comissão: CEL.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 002/2015.
-Objeto Nat.: Serviço
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada em organização e operacionalização de concurso público para provimento de vagas a cargos públicos, no município de Alagoinha – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
-Local e Data da Sessão de
Abertura: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE.
- Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000; 13/05/2015; Horário: 09:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: 0xx87-3839-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 08 de Abril de 2015.

TELMA LÚCIA DA SILVA COSTA
Presidente da CEL

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:005E6EC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

TIPO: AVISO DE LICITAÇÃO
-Processo Nº: 008/2015/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 003/2015.
-Objeto Nat.: Serviço
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada na área de cessão de direito de uso de softwares para área pública.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).
-Local e Data da Sessão de
Abertura: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE.
- Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000; 23/04/2015; Horário: 09:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: 0xx87-3839-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 08 de Abril de 2015.

EVITON SANTOS DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:CB837FA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 001/2015 - Concorrência nº 001/2015 – OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção, ampliação, conclusão e reparos de escolas da rede municipal, divididos por lotes, com material e mão-de-obra da empreiteira.** O Prefeito, nos termos do § 3º do art. 49 c.c. art. 109, alínea "c" e seu § 1º da Lei nº 8.666/93, torna público a anulação da licitação em epígrafe, assegurando aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Izaias Régis Neto - Garanhuns

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Brejo da Madre de Deus – PE. 08 de abril de 2015.

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Prefeito.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:F83C9682

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2015

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 003/2015 - Concorrência nº 002/2015 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHES TIPO B PRÓ-INFÂNCIA DO FNDE NO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS.** O Prefeito, nos termos do § 3º do art. 49 c.c. art. 109, alínea "c" e seu § 1º da Lei nº 8.666/93, torna público a anulação da licitação em epígrafe, assegurando aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

Brejo da Madre de Deus – PE. 08 de abril de 2015.

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Prefeito.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:CAB68945

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0135/2015

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e no Processo **nº 14.165**datado em **18/03/2015,**

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Auxiliar Administrativo, **TÁCIO MARQUES DA CUNHA**, matricula **nº 032.782** lotada na Controladoria Geral do Município – **CGM**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 18 de Março de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Março de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:18CDCB7D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0136/2015

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e no Processo **nº 14.189**datado em **19/03/2015,**

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Analista de Controle Interno, **CLEBSON FRANCISCO DA SILVA**, matricula **nº 031.741** lotada na Controladoria Geral do Município – **CGM**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 19 de Março de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Março de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:95016E8E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0137/2015.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e no Processo **nº 14.191**datado em **19/03/2015,**

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Auxiliar de Secretaria, **ETIENE FERREIRA DIAS**, matricula **nº 032.148** lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 19 de Março de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Março de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:34880DAF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0138/2015

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e no Processo **nº 14.206** datado em **19/03/2015,**

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Agente de Defesa Civil, **THAMIRES DA SILVA BARBOSA**, matricula **nº 032.990** lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 19 de Março de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Março de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:5F4FB709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/FACHUCA/2014

Objeto: Transferência da titularidade da gestão, passando para o Sr. Carlos Eduardo Alves de Lima, Engenheiro Civil, CREA n° 22.700/D-PE, telefone (81) 8705-9947, a responsabilidade pelo acompanhamento do contrato. Referente à TOMADA DE PREÇOS nº. 001/FACHUCA/2014. Contratada: CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LTDA. CNPJ/MF nº 05.008.316/0001-43.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de novembro de 2014.

TEREZA DE JESUS SALES LIRA E SILVA
Diretora da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:A1C8E33D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/PMCSA-SMGP/2014

Objeto: Complementação do contrato em questão, visando à continuação do serviço. Valor Total: R$ 107.891,63. Referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 099/PMCSA-SMGP/2014. Contratada: CONTAGEM CONTABILIDADE E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME. CNPJ/MF nº 18.007.034/0001-73.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de fevereiro de 2015.

LUSIVAN SEVERINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:422D73B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/PMCSA-SEARH/2011

Objeto: Prorrogação do prazo contratual, por um período de mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 03 de janeiro de 2016. Valor Total: R$ 24.999,96. Referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 071/PMCSA-SEARH/2011. Contratada: B2 TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de dezembro de 2014.

IAN KARLO DE SÁ FERREIRA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:64DF175C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/PMCSA-SEARH/2011

Objeto: Complementação do contrato em questão, visando à continuação do serviço. Valor Total: R$ 600.000,04. Referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 071/PMCSA-SEARH/2011. Contratada: B2 TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de janeiro de 2015.

IAN KARLO DE SÁ FERREIRA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:0086EDB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/PMCSA-SME/2011

Objeto: Complementação do contrato em questão, visando à continuação do serviço. Valor Total: R$ 118.102,98. Referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 090/PMCSA-SME/2011. Contratada: ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. CNPJ/MF n° 07.668.177/0001-71.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de julho de 2014.

ELIAS JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:5E1FACCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/PMCSA-SMI/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação e drenagem do acesso à comunidade CEPOVO (antiga estrada de Suape) neste Município. Valor Total: R$ 3.127.590,79. Referente à CONCORRÊNCIA n° 007/PMCSA-SMI/2014. Contratada: CONSTRUTORA EVIDÊNCIA LTDA. CNPJ/MF nº 03.492.867/0001-08.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de fevereiro de 2015.

OSWALDO JNOSÉ VIEIRA DE MELLO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:E0F1F60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/PMCSA-SECL/2015

Objeto: Contratação da empresa Bred Viagens e Eventos LTDA – ME, para apresentação artística da Banda Sedutora, na festividade da Comunidade de Jussaral, a ser realizada no dia 21/03/2015, no Distrito de Jussaral, neste Município. Valor Total: R$ 15.000,00. Referente à INEXIGIBILIDADE n° 010/PMCSA-SECL/2015. Contratada: BRED VIAGENS E EVENTOS LTDA - ME. CNPJ/MF nº 08.789.244/0002-98.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de março de 2015.

RINALDO DA COSTA BARBOSA
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:F48772EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/PMCSA-SMDS/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços móveis especializados – SME Digital, inclusa implantação, configuração, manutenção, suporte e logística da solução integrada de rádio digital, com tecnologia IDEN ou similar, pós pago, mediante a disponibilização de terminais móveis, para fornecimento de 70 (setenta) aparelhos a serem utilizados pelos agentes de segurança da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Defesa Social, na condição de não participante/carona do Processo n° 122.2014.VIII.PE.079.CAMIL, Pregão Eletrônico n° 079/2014, Ata de Registro de Preços n° 010/2014, da Casa Militar. Valor Total: R$ 146.160,00. Referente à adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2014, PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2014, PROCESSO N° 122/2014 da Casa Militar do Governo do Estado de Pernambuco. Contratada: RADIONET LTDA - EPP. CNPJ/MF nº 03.304.610/0001-77.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de março de 2015.

JOSÉ CARLOS LEANDRO
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:1E492F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/PMCSA-SMDS-SELOG-SME/2015

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de adesivos leitosos e refletivos para veículos, com aplicação inclusa, através da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Executiva de Logística e da Secretaria Municipal de Defesa Social. Valor Total: R$ 132.197,59. Referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 083/PMCSA-SMDS-SELOG-SME/2014. Contratada: BRENO J. DE A. RODRIGUES COPIADORA LTDA. CNPJ/MF n° 10.775.233/0001-10.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de março de 2015.

JOSÉ CARLOS LEANDRO
Secretário Municipal de Defesa Social

PAULINO VALÉRIO DA SILVA NETO
Secretário Executivo de Logística

ADELSON CORDEIRO DE MOURA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:D06DB61D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
CONCORRÊNCIA Nº 017/PMCSA-SMCRSP/2014 - PROCESSO Nº. 174/PMCSA-SMCRSP/2014 – RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através da 1ª Comissão Permanente de Licitação, informa o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da **Concorrência nº 017/PMCSA-SMCRSP/2014**. **Empresas Habilitadas** – Jepac Construção Ltda.; Hidratta Engenharia e Saneamento Ltda. EPP. e Scave Serviços de Engenharia e Locação Ltda. **Empresa Inabilitada** – Construtora Terra Brasil Ltda., por descumprimento aos subitens 8.1.2.7. e 8.1.4.2. alínea "a" do edital. Assim sendo, a 1ª CPL resolve dar vistas ao processo, abrir o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei 8666/93 e alterações, e caso não haja a interposição de recurso, está marcado o dia **17 de abril de 2015 às 10:00 horas** para a abertura dos envelopes das propostas de preços. Informações sito à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145 –Térreo – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho/PE ou através do telefone/fax (81) 3524-9075/3521-6619.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de abril de 2015.

JOSÉ GANGANELI DE ABREU COUTINHO
Presidente da 1ª Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:D2D7EDDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 002/PMCSA-SME/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/PMCSA-SME/2015

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Educação, homologa o **Processo nº 002/PMCSA-SME/2015 Pregão Presencial nº 002/PMCSA-SME/2015**., cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário sob medida para a nova Escola Modelo Garapú (em construção), **a seguinte empresa:** Movearte Comércio e Serviços de Móveis de Aço e Madeira **- CNPJ Nº** 07.626.934/0001-82 os **itens** 1, 3, 4, 6 e 9. Informações na sede da CPL, sito à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145 – Térreo – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho/PE ou através do telefone/fax (81) 3524.9075/3521-6619.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de abril de 2015.

ADELSON CORDEIRO DE MOURA
Secretario Municipal de Educação.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:08B6E476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/FMS/2011

Objeto: Complementação do contrato em questão, tendo em vista a mudança do exercício financeiro e orçamentário. Valor Total: R$ 8.347,08. Referente à DISPENSA nº. 007/FMS/2011. Locador: LUIZ PEREIRA DA SILVA. CPF/MF nº 398.237.254-20.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de janeiro de 2015.

RICARDO MARLON DE OLIVEIRA PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:B4C087B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/FMS/2010

Objeto: Reajuste e repactuação dos preços contratuais visando à formalização do realinhamento para manutenção da equação econômico-financeira inicialmente pactuada entre as partes. Valor Total: R$ 203.199,79. Referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/FMS/2010. Contratada: ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. CNPJ/MF n° 07.668.177/0001-71.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de outubro de 2014.

RICARDO MARLON DE OLIVEIRA PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:48569559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/FMS/2013

Objeto: Prorrogação do prazo contratual, por um período de mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 11 de setembro de 2015. Valor Total: R$ 367.544,80. Referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/FMS/2013. Contratada: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. CNPJ/MF nº 00.331.788/0024-05.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de setembro de 2014.

RICARDO MARLON DE OLIVEIRA PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:73D79EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/FMS/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de rede de dados e voz em cabeamento estruturado e rede elétrica estabilizada da Central de Distribuição de Material da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, bem como a prestação de serviços de solução integrada de informática, com fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, na condição de não participante/carona do Processo n° 120/PMCSA-SMDET/2013, Pregão Presencial n° 079/PMCSA-SMDET/2013, Ata de Registro de Preços n° 011/PMCSA-SMDET/2014, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho. Valor Total: R$ 70.053,50. Referente à adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/PMCSA-SMDET/2014, PREGÃO PRESENCIAL N° 079/PMCSA-SMDET, PROCESSO N° 120/PMCSA-SMDET/2013 da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho. Contratada: KTI INTEGRAÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA. CNPJ/MF nº 03.187.170/0001-15.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de março de 2015.

RICARDO MARLON DE OLIVEIRA PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:95AFD2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/FMS/2015

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Nove, n° 31, Malaquias, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54.505-150, destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família – USF Malaquias, deste Município. Valor Total: R$ 14.400. Referente à DISPENSA n° 001/FMS/2015. Locadora: CLEIDE MARIA DA SILVA SOUZA. CPF/MF nº 710.176.314-68.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de março de 2015.

RICARDO MARLON DE OLIVEIRA PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:3926F9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/FMS/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de consultas oftalmológicas em adultos, crianças e neonatos com avaliação clínica; procedimentos de diagnose, terapia e acompanhamento de patologia oftalmológica identificada; seguimento ambulatorial pré-operatório e pós-operatório continuado e específico para os procedimentos cirúrgicos incluindo os procedimentos de diagnose e terapia complementares; atendimento das complicações que advierem do tratamento cirúrgico realizado; procedimentos de diagnose, terapia e cirúrgicos, compatíveis com tipo de assistência especializada ao qual devendo contemplar as seguintes áreas: conjuntiva, córnea, câmara anterior, íris, corpo ciliar, cristalino. Além dessas especialidades, deverá no mínimo, atender mais de 1 (um) dos seguintes grupos: I) pálpebra, vias lacrimais; II) músculos oculomotores; III) corpo vítreo, retina, coroide e esclera; IV) cavidade orbitária e globo ocular, para atender às necessidades dos usuários da Rede Pública de Saúde no Município do Cabo de Santo Agostinho/PE, conforme o Chamamento Público n° 002/FMS/2014, que originou a Inexigibilidade n° 002/FMS/2015 e de acordo com proposta de preços da contratada. Valor Total: 984.000,00. Referente à INEXIGIBILIDADE n° 002/FMS/2015. Contratada: CLÍNICA MONTE SILVA LTDA. CNPJ/MF nº 17.894.128/0003-00.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de março de 2015.

RICARDO MARLON DE OLIVEIRA PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:3E23D719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
ERRATA - EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/FMS/2013

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 10 de março de 2015, página 04, referente ao título acima.

Onde se lê:
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/FMS/2013

Leia-se:
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/FMS/2013

Cabo de Santo Agostinho, 08 de abril de 2015.

RICARDO MARLON DE OLIVEIRA PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:53507D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 001/PMCSA-SEJES/2015 - PROCESSO Nº 006/PMCSA-SEJES/2015

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva de Juventude e Esportes, cumpridos os prazos legais, e de acordo com a documentação acostada ao processo, homologa as decisões da 2ª Comissão Permanente de Licitação concernentes à **Concorrência nº 001/PMCSA-SEJES/2015**, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados para construção do Estádio de Pontezinha no município do Cabo de Santo Agostinho, e adjudica o objeto em tela à empresa **ROTEC CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA**., CNPJ nº 04.954.262/0001-46, vencedora do certame com o valor global de R$ 2.984.343,64.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de abril de 2015.

AUGUSTO CÉSAR DA CUNHA PAIVA
Secretário Executivo de Juventude e Esportes

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:BC95F277

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO DO CONTRATO ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2015 CONVITE 03/2015

Objeto: Contratação de serviços advocatícios consistentes no acompanhamento de todas as ações de interesse do Município ou de seus Órgãos, junto à Justiça comum e Justiça do Trabalho em todas as instâncias, exceto onde houver impedimento legal. CONTRATADO: **JOSÉ TAVEIRA DE SOUZA,** inscrito no CPF/MF n° 063.811.894-87. Valor Total do Contrato: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Pelo critério de julgamento: **Menor Preço Global.** Prazo da Prestação de Serviço: 12 (doze) meses. Informações pelo fone: (81) 3679-1295 ou e-mail: cplgameleira@gmail.com.

Gameleira, 08 de abril de 2015.

YÊDA AUGUSTA SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:71DF024E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 060/2015 DE 12 DE MARÇO DE 2015

Ementa: Averba tempo de contribuição de servidor para fins previdenciários, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais em conformidade com o apresentado na Lei Municipal nº 3445/2006 que trata sobre a reestruturação administrativa da AESGA;

CONSIDERANDO, o requerimento encaminhado ao Departamento Pessoal da AESGA pelo Sr**. Paulo Ferreira dos Santos**, **matrícula 233-1**, servidor efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, o qual remete a averbação do tempo de serviço prestado em outras instituições, conforme Certidão de Tempo de Contribuição acostada na pasta funcional;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 014/2015 emitido pela Assessoria Jurídica desta Autarquia o qual aprecia e se posiciona de forma favorável acerca da solicitação.

R E S O L V E:

Art. 1º- Homologar a decisão da Assessoria Jurídica desta Autarquia, tornando válida a Certidão apresentada pelo servidor **Paulo Ferreira dos Santos**, **matrícula 233-1,** acerca dos períodos de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social em decorrência de vínculos empregatícios com as empresas abaixo identificadas:

Segurança e Vigilância de Instalações LTDA - SERVI
Período: 06/04/2000 a 14/03/2003, perfazendo o total de 2 (dois) anos, 11 (onze) meses e 9 (nove) dias.
Certificação: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Segurança Inteligente e Transporte de Valores LTDA - SENA
Período: 10/03/2003 a 04/12/2006, perfazendo o total de 03 (três) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias.
Certificação: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Art. 2° - Averbar na ficha funcional do servidor **Paulo Ferreira dos Santos, matrícula 233-1,** o tempo de contribuição a que se refere o Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA.

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:E90C7265

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 071/2015 DE 30 DE MARÇO DE 2015

Ementa: Averba tempo de serviço de servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais em conformidade com o apresentado na Lei Municipal nº 3445/2006 que trata sobre a reestruturação administrativa da AESGA;

CONSIDERANDO, o requerimento encaminhado ao Departamento Pessoal da AESGA pelo Sr**. Paulo Ferreira dos Santos**, **matrícula 233-1**, servidor efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, o qual remete a averbação do tempo de serviço prestado em outras instituições, conforme Certidões acostadas na pasta funcional;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 014/2015 emitido pela Assessoria Jurídica desta Autarquia o qual aprecia e se posiciona de forma favorável acerca da solicitação.

R E S O L V E:

Art. 1º- Homologar a decisão da Assessoria Jurídica desta Autarquia, tornando válidas as Certidões apresentadas pelo servidor **Paulo Ferreira dos Santos**, **matrícula 233-1,** acerca dos períodos de tempo de serviço abaixo identificados:

Certidão de Tempo de Serviço Militar
Período: 02/08/1993 a 02/08/1999, perfazendo o total de 6 (seis) anos, 00 (zero) mês e 1 (um) dia.
Certificação: 71º Batalhão de Infantaria Motorizado Batalhão Duarte Coelho.

Servidor Municipal
Período: 03/05/2006 a 01/04/2008, perfazendo o total de 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias.
Certificação: Prefeitura Municipal de Garanhuns.

Art. 2° - Averbar na ficha funcional do servidor **Paulo Ferreira dos Santos, matrícula 233-1,** o tempo de serviço a que se refere o Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA.

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:5BDA01EE

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 077/2015 DE 31 DE MARÇO DE 2015

EMENTA – Enquadra servidor conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3445/2006, de 28 de dezembro de 2006, em conformidade com o que se encontra consubstanciado na Lei Municipal nº 3905/2013, de 03 de junho de 2013;

CONSIDERANDO, que o Sr. **EDUARDO JORGE SANTOS ALVES**, matrícula nº 540-1, servidor efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, tomou posse mediante Portaria nº 084/2010, publicada em 25 de março de 2010;

CONSIDERANDO, que o referido servidor requereu progressão vertical, tendo em vista contar com mais de 05 (cinco) anos da data da sua posse;

CONSIDERADO, o disposto na Lei Municipal nº 3905/2013, Art. 1º, Inciso I, alínea *a*, a qual regulamenta o acesso a promoção vertical dos servidores da AESGA ao Plano de Cargo, Carreira e Salários;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.990/2014, que dispõe sobre a fixação dos vencimentos dos servidores público efetivos da AESGA;

R E S O L V E:

Art. 1°- ENQUADRAR, **EDUARDO JORGE SANTOS ALVES**, matrícula nº 540-1, servidor efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, à Lei Nº 3990/2014, alocando-o na Tabela I, Símbolo N1, Coluna B, tendo como fundamento o efetivo exercício no cargo por um período superior a 05 (cinco) anos.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25 de março de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:8B8EE442

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 065/2015 DE 20 DE MARÇO DE 2015

Ementa: Nomeia e dá posse a servidor público, conforme especifica.

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA; a Sra. GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o que se encontra consubstanciado na Lei Municipal nº 3445/2006, de 28 de dezembro de 2006, que estabelece a reorganização da Autarquia e com o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, baseando-se no concurso público Edital 013/2013;

CONSIDERANDO, o resultado final do Concurso Público para o cargo de Professor, regulamentado pelo Edital 013/2013, e homologado no dia 19 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 050/2015, que exonera a pedido, o Professor **Clodoaldo Batista de Souza**, **mat. 270-1**, lotada na Faculdade de Direito de Garanhuns (FDG), do quadro de servidores efetivos da AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear e empossar para o cargo de Professora a **Sra. THAMINNE NATHÁLIA CABRAL MORAES E SILVA,** quinto lugar do Núcleo de Direito Público, tornando-a servidora pública desta Autarquia em provimento efetivo.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA.

Republicada

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:35C252D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2015

O Prefeito do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica local;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de Garanhuns, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 07 de abril de 2015.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE GARANHUNS - CMTT

Art. 1º. O Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de Garanhuns – CMTT, criado pela Lei Municipal nº 3.493/2007 e alterado pela Lei Municipal n° 3.987/2014 de 15 de abril de 2014, é um órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, deliberativo e participativo em questões relacionadas às ações de mobilidade urbana executadas, pela AMSTT – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns.

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I
DA ESTRUTURA

Art. 2º. O Conselho Municipal de Trânsito e Transporte – CMTT será composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes com igual número, sendo 06 (seis) representantes do Poder Público, e 06 (seis) representantes da Sociedade Civil Organizada:

I – Representantes do Poder Público:

a) 1 (um) Representante do Gabinete do Prefeito;

b) 1 (um) Representante da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT;

c) 1 (um) Representante da Câmara Municipal dos Vereadores de Garanhuns;

d) 2 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, 1 (um) que represente o segmento da Política Pública da Pessoa Idosa e 1 (um) que represente o segmento da Política Pública para Pessoa Deficiente;

e) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) 1 (um) Representante do Sindicato dos Trabalhadores de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Garanhuns/PE;

b) 1 (um) Representante das Empresas de Concessionárias do Serviço de Transporte Coletivo Urbano;

c) 1 (um) Representante da Associação ou Sindicato dos Taxistas de Garanhuns;

d) 1 (um) Representante da Associação ou Sindicato dos Mototaxistas e Motofretistas;

e) 1 (um) Representante da Classe Estudantil de Garanhuns;

f) 1 (um) Representante de Associações de Bairros desta cidade.

§1º Os Representantes do Poder Público serão indicados pelos respectivos órgãos que fazem parte da composição do Conselho.

§2º Os Representantes da Sociedade Civil serão eleitos por cada entidade que faz parte do Conselho.

§3º Os componentes do Conselho serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§4º Os conselheiros não receberão remuneração pelas suas atividades, sendo a sua função considerada de relevante interesse público.

§5º Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

§6º Apenas o membro titular terá direito a voz e voto, salvo na sua ausência, onde será atribuído esse direito ao seu suplente. Caso esteja presente titular e suplente, este terá direito, apenas, a voz.

§7º Poderão participar das reuniões do Conselho membros ouvintes, que terão direito, apenas, a voz, quando autorizado pelo Presidente.

Art. 3º. O Conselho terá a seguinte estrutura:

I – 01 (um) Presidente;
II – 01 (um) Vice presidente;
III – 01 (um) Secretário executivo;
IV – 01 (um) Secretário do colegiado.

§1º Os Conselheiros elegerão, entre seus componentes, os cargos deste artigo com mandato de 02 (dois) anos, podendo haver uma recondução de igual período.

§2º Em caso de impedimento do Presidente e do Vice Presidente, ou vacância dos respectivos cargos, serão sucessivamente chamados ao exercício da Presidência o secretário executivo e o secretário do colegiado.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º. O Conselho Municipal de Trânsito e Transporte reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês ou, extraordinariamente, mediante convocação de seu presidente ou de um terço de seus membros.

§1º As reuniões ordinárias terão dia e hora pré-determinados, não necessitando de convocação. Sendo realizadas apenas quando houver o comparecimento de mais de 50% (cinquenta por cento) de seus membros, observada a presença de, no mínimo, 06 (seis) conselheiros.

§2º As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência com pauta determinada. Sendo realizada sempre que houver manifestação de algum de seus membros, dirigida ao Presidente e a critério deste, observando-se o quórum de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus conselheiros.

§3º As proposições dos membros do Conselho serão sempre submetidas à votação, sendo aprovadas as que obtiverem o voto da maioria presente.

§4º O Conselho tomará suas decisões em processo de votação nominal, sendo as deliberações tomadas por maioria simples dos conselheiros presentes e expressas nos respectivos processos e consignadas em ata.

Art. 5º. O Presidente do Conselho poderá conceder licença a qualquer membro, até o prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º. O membro do Conselho, impedido por mais de 90 (noventa) dias, será substituído, interinamente, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 7º. O Conselho funcionará em local determinado pelo Executivo Municipal.

Art. 8º. Os trabalhos das reuniões do Conselho obedecerão aos seguintes procedimentos:

I – verificação de *quórum*;
II – aprovação da ata da reunião anterior;
III – comunicações;
IV – discussão e aprovação da pauta;
V – deliberação e encaminhamento das matérias pautadas;
VI – além de outros procedimentos necessários.

Parágrafo único. Em qualquer momento da reunião o plenário do Conselho poderá votar a alteração da pauta.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 9º. O Conselho tem por finalidades:

I – garantir a gestão democrática e a participação popular na proposição de diretrizes destinadas ao planejamento e à aplicação dos recursos orçamentários destinados à melhoria da mobilidade urbana;

II – subsidiar a formulação de políticas públicas municipais relacionadas à Política Nacional de Mobilidade Urbana;

III – propor diretrizes para a Política de Trânsito e Transporte no Município;

IV – acompanhar a elaboração e a implementação do Plano Municipal de Mobilidade Urbana;

V – participar, quando pertinente, da revisão do Plano Diretor e de suas normas complementares;

VI – propor a normatização, fiscalização e avaliação do serviço de transporte urbano de passageiros, em especial o coletivo público, bem como de outros modais regulamentados pelo Poder Público, sugerindo alternativas que viabilizem sua integração;

VII – propor a normatização em questões de trânsito e sugerir alterações que contribuam para a sua eficiência, observada a legislação vigente;

VIII – propor a normatização da circulação de carga e serviços;

IX – opinar sobre a circulação viária no que concerne à acessibilidade e mobilidade urbana dos pedestres;

X – acompanhar a gestão financeira do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de Garanhuns;

XI – apreciar e colocar em votação a proposta de alteração tarifária do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de Garanhuns;

XII – propor anualmente, para exame da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, as diretrizes, prioridades e programas de alocação de recursos;

XIII – convocar audiências públicas para apresentar, debater e propor as diretrizes, prioridades e programas previstos no inciso XII deste artigo;

XIV – acompanhar a aplicação de recursos e avaliar anualmente a eficácia dos programas previstos no inciso XII deste artigo;

XV – elaborar, aprovar e modificar seu Regimento Interno;

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 10. Compete aos membros do Conselho:

I – comparecer às reuniões do Conselho, justificando previamente a ausência, nos casos de impossibilidade;

II – aceitar os encargos e as comissões para os quais forem designados de acordo com a disponibilidade;

III – propor ao Conselho estudos, pesquisas, programas, planos de trabalho e sugestões de contribuições para política pública de trânsito e transporte;

IV – participar das votações;

V – além de outras atribuições inerentes ao cargo.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 11. Ao Presidente do Conselho compete:

I – marcar, convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II – dirigir a entidade e representá-la perante o Executivo Municipal e seus órgãos;

III – propor planos de trabalho;

IV – participar das votações e das resoluções;

V – resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento do Conselho;

VI – transmitir ao Prefeito Municipal as proposições aprovadas pelo Conselho;

VII – decidir com seu voto, os casos de empate nas votações;

VIII – convidar autoridades, técnicos da área e membros ouvintes, para participação em eventual reunião, de acordo com a respectiva pauta;

IX – além de outras atribuições inerentes ao cargo.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO VICE-PRESIDENTE

Art. 12. Ao Vice-Presidente compete:

I – substituir o Presidente em seus impedimentos e eventuais ausências;

II – propor planos de trabalho;

III – participar das votações;

IV – assessorar o Presidente.

V – além de outras atribuições inerentes ao cargo.

SEÇÃO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO

Art. 13. Ao secretário executivo compete:

I – redigir toda a correspondência, relatórios anuais, comunicados e similares do Conselho, mediante aprovação do Presidente;

II – manter os serviços administrativos e de arquivo da secretaria atualizados e em ordem;

III – prestar informações ao Presidente ou aos demais membros do Conselho, sobre assuntos administrativos;

IV – receber informações de outros órgãos, de interesse do Conselho e transmiti-las ao Presidente;

V – fornecer informações a outras entidades, mediante autorização do Presidente;

VI – participar das votações;

VII – além de outras atribuições inerentes ao cargo.

Art. 14. Ao secretário do colegiado compete:

I – redigir as atas das reuniões e distribuí-las, mediante aprovação do Presidente, em prazo de até 10 (dez) dias após cada reunião;

II – propor planos de trabalho;

III – participar das votações;

IV – além de outras atribuições inerentes ao cargo.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. As vagas de Conselheiros, existentes no Conselho, deverão ser imediatamente comunicadas ao Prefeito Municipal, a fim de serem preenchidas, na forma do art. 2º do presente Regimento Interno.

Art. 16. A posse dos membros do Conselho será realizada perante o Prefeito Municipal.

Art. 17. Este Regimento poderá ser alterado a qualquer momento, com decisão da maioria dos membros e anuência do Presidente.

Art. 18. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:2AEB2E38

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº017/2015 - PMG. Objeto: contratação de empresa para aquisição de Lavadora Extratora e Secador de Roupas Industrial, Início do acolhimento das propostas: 09/04/2015 às 08:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 23/04/2015 às 08:00h. Abertura da sessão pública de lances: 23/04/2015, às 09:00h **(HORÁRIOS DE BRASÍLIA)**. Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br. **Número da Licitação: 580465.**

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de assistência Social.

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:FDE92FCC

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 117/2013 - PMG**
CONCORRÊNCIA **Nº 007/2013 - PMG**
CONTRATO **Nº 019/2014 – CPLC**
CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**
CONTRATADO: **CPM CONSTRUTORA LTDA - EPP**
CNPJ/MF: **05.545.366/0001-60**
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Executar os Serviços de Manutenção corretiva e Preventiva de Prédios e Logradouros Públicos, neste Município.
Obs.: Prorrogação de prazo contratual.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA.
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:07E056A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº015/2015; Processo nº 026/2015 - PMG. Objeto: Aquisição de materiais de papelaria/expediente destinados à utilização do corpo discente e docente e do órgão de apoio pedagógico da Rede Municipal de Ensino. **Início do acolhimento das propostas: 10/04/2015 às 08:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **24/04/2015 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **24/04/2015, às 09:30h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br. **Número da Licitação: 580296.**

JANECÉLIA MARINS CAMPOS BRANCO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:A719593B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2014
PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2014
CONTRATO: nº 066/2014 – CPL-C
EMPRESA: **TRANSROCA COMERCIAL LTDA**.
CNPJ: 04.159635/0001-97
Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino.
Obs.: Termo Aditivo para prorrogação de Prazo Contratual.

JANECÉLIA MARINS CAMPOS BRANCO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:11417D44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR N.º 041/2015

EMENTA: Dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Município de Igarassu.

O Prefeito do Município de Igarassu, Faz saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

TÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES SOBRE A ESTRUTURA BÁSICA

Art. 1º. Para desenvolver suas atividades legais e constitucionais, a Prefeitura do Município de Igarassu disporá de unidades organizacionais da Administração Direta e de entidades da Administração Indireta, integradas segundo os setores de atividades relativas às metas e objetivos.

Art. 2º. A estrutura organizacional básica do Poder Executivo do Município de Igarassu será representada pelas seguintes unidades:

§ 1º. Unidades da Administração Direta:

I - Órgãos de Assessoramento do Prefeito:
a) - Gabinete do Prefeito - GAPREF;
b) - Gabinete do Vice-Prefeito – GVIPR;
c) – Procuradoria-Geral do Município de Igarassu - PGMIg;
d) – Controladoria-Geral do Município – CGM;
e) –Gabinete de Planejamento Estratégico, Projetos Especiais e Monitoramento – GPEPS.

II – Secretarias:
a) - Secretaria de Gestão Integrada – SEGI;
b) - Secretaria da Fazenda Municipal - SEFAM;

Publicado por:
Kayte Rogéria Xavier da Silva
Código Identificador:EC7AC2E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ingazeira, torna público a contratação da Empresa**JT ASSESSORIA TÉCNICA, CONTÁBIL E LEGISLATIVA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ 01.289.754/0001-76, com Sede à rua Da Aurora, 325, Sl 715, Andar 7, Boa Vista, Recife-PE, através do Contrato n° 001/2015, valor global deR$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais, Vigência: 12/02/2015 a 31/12/2015, Prazo de Execução: Até 31/12/2015, Objeto: Contratação de empresa para prestarserviços na área de assessoria técnica, contábil e legislativa municipalaoFundo Municipal de Saúde do Município de Ingazeira, Processo n° 003/2015, Inexigibilidade n° 001/2015.

FABIANA MARTINS TORRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ilka Cristina Oliveira Torres Morais
Código Identificador:B49C4915

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços ocorridos no dia 07/04/2015, no seguinte P.L. nº 022/2015 – TOMADA DE PREÇOS n° 012/2015. Licitantes Habilitados Vencedores: Empresa Envelope n° 01- **J.Z.L. Feitosa Material de Construções - ME**, com sede na rua Agamenon Magalhães, nº 150, centro, Ipubi – PE, CNPJ: 21.604.583/0001-30, nos itens 03, 07, 09, 12, 13, 15, 16, 19, 20, 22, 26, 30, 31, 33, 37, 39, 41, 43, 45, 50, 51, 53, 57, 58, 60, 62, 64, 65, 67, 69, 70, 71, 73, 76, 77, 80, 82, 83, 85, 86, 88, 89, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 104, 105, 110, 111, 113, 116, 117, 121, 123, 126, 129, 132, 135, 144, 147, 150, 153, 156, 157, 159, 160, 165, 168, 169, 172, 174, 175, 177, 180, 183, 184, 189, 190, 193, 195, 196, 198, 199, 201, 202, 204, 205, 208, 209, 211, 212, 214, 215, 220, 221, 223, 224, 226, 227, 229, 230, 236, 239, 243, 245, 246, 256, 258, 260, 262, 263, 265, 270, 271, 274, 275, 277, 278, 283, 286, 290, 293, 294, 305, 307, 309, 310, 312, 313, 314, 317, 318, 320, 321, 323, 324, 329, 330, 332, 335, 337, 338, 339, 341, 346, 349, 352, 354, 357, 360, 361, 362, 364, 367, 368, 371, 375, 379, 382, 385, 387, 391, 393, 394, 397, 407, 409, 411, 412 do anexo I do Edital, Empresa Envelope n° 02- **A. Carlos de Almeida Nascimento - ME**, com sede na Rua Princesa Izabel, nº 13, centro, Ipubi – PE, CNPJ: 17.161.193/0001-65, nos itens 01, 02, 06, 21, 25, 28, 29, 32, 34, 42, 46, 52, 54, 66, 72, 75, 78, 81, 84, 87, 90, 91, 100, 103, 106, 109, 112, 115, 118, 122, 128, 131, 134, 136, 137, 138, 139, 141, 143, 146, 149, 152, 155, 158, 167, 170, 173, 176, 179, 182, 188, 191, 194, 197, 200, 203, 206, 210, 213, 216, 219, 222, 225, 228, 231, 235, 238, 240, 244, 248, 255, 261, 267, 268, 269, 273, 276, 282, 284, 285, 288, 291, 298, 300, 304, 306, 308, 311, 316, 319, 322, 328, 333, 342, 345, 351, 353, 359, 363, 370, 374, 377, 381, 384, 396, 400, 413 e 414 do anexo I do Edital, e Empresa Envelope n° 03 **– Fábio Alves Galindo – ME**, com sede na Rua do Comercio, 159, distrito de Serrolândia, Ipubi-PE, CNPJ: 09.398.774/0001-97, nos itens 04, 05, 08, 10, 11, 14, 17, 18, 23, 24, 27, 35, 36, 38, 40, 44, 47, 48, 49, 55, 56, 59, 61, 63, 68, 74, 79, 93, 107, 108, 114, 119, 120, 124, 125, 127, 130, 133, 140, 142, 145, 148, 151, 154, 161, 162, 163, 164, 166, 171, 178, 181, 185, 186, 187, 192, 207, 217, 218, 232, 233, 234, 237, 241, 242, 247, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 257, 259, 264, 266, 272, 279, 280, 281, 287, 289, 292, 295, 296, 297, 299, 301, 302, 303, 315, 325, 326, 327, 331, 336, 340, 343, 344, 347, 348, 350, 355, 356, 358, 365, 366, 369, 372, 373, 376, 378, 380, 383, 386, 388, 389, 390, 392, 395, 398, 399, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 408 e 410 do anexo I do Edital.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:7C4431A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2015, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Nº 007/2015, Inexigibilidade Nº. 001/2015,** cujo objeto **CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA A FIM DE IMPLEMENTAÇÃO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA "BANCO DE PREÇOS" DE PROPRIEDADE EXCLUSIVA DA EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.129.563/0001-91, para utilização pelo MUNICÍPIO DO MORENO/PE**, com sede à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 306, Salas 221/222/223/224/225/226/227, Centro – Curitiba/PR, CEP: 80.010-130, com valor total de **R$ 7.990,00** (sete mil, novecentos e noventa reais)**.**

Moreno, 07 de Abril de 2015.

MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO.
Secretaria de Finanças e Administração.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:B8F5B262

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
CEL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONVITE Nº 02/2015 - PMO

CEL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 002/2015
P.L. 9002/2015 - U.G. PMO
Objeto: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADO NO CAMPO DE FUTEBOL DO ESTADIO MUNICIPAL EUGÊNIO ARAÚJO – RUA RIO GRANDE DO SUL – S/Nº, BAIRRO DE JARDIM BRASIL – OLINDA/PE. Abertura: 17/04/2015 às 09:30 horas**. **Editais e Anexos** poderão ser adquiridos **gratuitamente**, mediante o fornecimento de **PENDRIVE** ou **CDR**. Maiores informações na sede da COPAL, sita à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, das 8:00 às 13:00 horas.

Olinda, 07 de abril de 2015

RICARDO ANTONIO DE BARROS LEITE
PResidente da CEL/OBRAS e Serviços de Engenharia

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:00F39AF3

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2015 SEFAD FUNDPREV
DISPENSA N° 001/2015 COPAL OUTROS I

SEFAD – UPL – COPAL/OUTROS I
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2015 - FUNDPREV
AVISO DE DISPENSA N° 001/2015 – SEFAD

Ratifico os termos contidos no Parecer da COPAL/OUTROS I de 01/10/2014, bem como os termos do Despacho, datado de 10/03/2015, proveniente da douta Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município de Olinda/PE, que versam sobre a possibilidade jurídica da Aquisição De Imóvel situado na Rua Vitor José Fernandes, 282, Bairro Novo, Olinda-PE, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Olinda/PE, ao custo total de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), mediante procedimento de Dispensa de Licitação, o que faço nos termos do Art. 24, inc. X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA.
Secretário da Fazenda e da Administração.

Olinda, 08 de abril de 2015

GUSTAVO DA SILVA CHAGAS
Presidente da COPAL/OUTROS I

Publicado por:
Josilene da Silva
Código Identificador:F47530CC

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR CONTRIBUIÇÃO ATO Nº 065/2015

Ato nº 065 de 08 / 04 / 2015

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:** Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais a contar de 01 de abril de 2015 a servidora **Maria de Fátima Guimarães de Albuquerque,** professor Matriz III, Classe C, Faixa XV, 200h, matrícula nº 11988-1, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes do processo nº 1077/15 de 27/01/2015.

Torna sem efeito o ato nº 062/2015, apropriando a Resolução nº 06/2009, anexo I/TCE.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:D20BF832

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2015 COMDACO

RESOLUÇÃO Nº 007/2015

Dispões sobre 1º Processo de Escolha Unificado dos Membros dos Conselhos Tutelares do Município de Olinda, em data unificada no território Nacional da Republica Federativa do Brasil, no dia 04 de outubro de 2015, suas etapas e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Olinda – **COMDACO,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 4.777/91 de 20 de Maio de 1991, Lei Municipal 4.985/95 de 05 de Janeiro de 1995, **Lei municipal 5.370/03; Lei municipal 5.820/13, o inciso XX do Art 3º do Regimento Interno do COMDACO e Leis Federais nº 8.069/90; 12.696/12 e** as **Resoluções 113/06, 152/12 e 170/2010** de **10 de dezembro de 2014** do **CONANDA**:
Considerando que o Conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos, concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;
Considerando que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultado de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;
Considerando a necessidade de fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal, outorgado pela Lei municipal 5370/03 alterada pela lei 5820/13;
Considerando os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, em especial a prevalência dos direitos humanos, o respeito à diversidade e à dignidade da pessoa humana;
Considerando a atribuição do COMDACO de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, resolve:
DO OBJETO
Art 1º Publicar EDITAL de convocação, normatização e regulamento para o 1º Processo de Escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Olinda, para mandato de 4 anos, no quadriênio 2016/2019 sob responsabilidade do Conselho Municipal dos direitos das crianças e adolescentes de Olinda (COMDACO), sob a fiscalização do Ministério Público de Pernambuco, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Olinda.
DAS INSTÂNCIAS DECISÓRIAS:
Art.2º-São consideradas Instâncias Decisórias:
I – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO, que funcionará como última instância, não cabendo na esfera administrativa, recursos contra suas decisões;
II – Comissão Especial, composta de acordo com a alínea "D" parágrafo 1º Artigo 7º, capítulo II da resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA, aprovada através de resolução do

COMDACO nº 03/2015. A Comissão Especial tem composição paritária e sua atribuição principal é a realização do Processo de Escolha que compreende: I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local; II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem; III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos em todas etapas do certame; IV - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado; V - escolher e divulgar os locais do processo de escolha; VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha; VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração; VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e IX - resolver os casos omissos. A Comissão terá seu trabalho encerrado após a divulgação no Diário Oficial ou em meio equivalente, do conselheiros tutelares titulares, conforme artigo 3º deste edital, escolhidos e suplentes em ordem decrescente de votação.

DO CONSELHO TUTELAR

Art. 3º - O presente Edital tem como objetivo preencher **10(dez)** vagas para a função de Conselheiro(a) Tutelar TITULARES do município de Olinda, com atribuições funcionais, Jornada de Trabalho, direitos previdenciários e trabalhistas estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (lei 8.069/90), lei federal 12696/12 e leis municipais 5370/2003 e alterações contidas na lei municipal 5809/2012, com remuneração e vencimentos brutos inicial de R$ 2.220,00 (Dois mil duzentos e vinte reais), para mandato de 4 (quatro) anos quadriênio 2016/2019 para composição dos 02**(dois)** Conselhos Tutelares, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional e encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e adolescente, abrangendo todo o município de Olinda, dividido em 02**(duas)** Meso-regiões Político Administrativa especificadas abaixo:

I - 05(cinco) vagas de Conselheiro (a)s Tutelares para a Meso-Região Político Administrativa – 01, abrangendo os bairros de Caixa D' Água, Alto da Bondade,
São Benedito, Passarinho, Alto Sol Nascente, Aguazinha, Sapucaia, Águas Compridas, Alto da Conquista, Peixinhos, Sítio Novo, Salgadinho, Jardim Brasil I, II, III e V, Vila Popular, Ouro Preto– Jatobá;

II - 05 (cinco) vagas de Conselheiro (a)s Tutelares para a Meso-Região Político Administrativa – 02, abrangendo os bairros de Jardim Fragoso, Bultrins, Alto da Nação, Jardim Atlântico, Casa Caiada, Bairro Novo, Monte, Guadalupe, Amparo, Bonsucesso, Carmo, Varadouro, Amaro Branco, Santa Tereza, Sítio Histórico, Zona Rural, Tabajara e Rio Doce;

Art 4º - As vagas referidas no art. 3º desta resolução serão preenchidas pelos 10(dez) candidato(a)s apto(a)s, aprovado(a)s nas etapas eliminatórias e mais votados no sufrágio universal e direto pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Olinda no dia 04 de Outubro de 2015 que serão considerados TITULARES e os demais SUPLENTES, respeitando a ordem decrescente de votação.

Parágrafo 1º - Os candidatos considerados SUPLENTES poderão assumir a titularidade em caso de Criação de novos Conselhos Tutelares ou vacância nas hipóteses previstas na legislação em vigor.

Parágrafo 2º: - O COMDACO definirá em conjunto com os novos Conselheiros Eleitos, em quais das regiões serão lotados (Região 01 ou Região 02), conforme art 3º deste edital.

Parágrafo 3º: São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA. Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA:

Art.5º. São requisitos EXIGIDOS, nos termos deste edital, para ser candidato(a)s a Conselheiro(a) Tutelar:

I – Ter residência fixa e domicílio eleitoral de no mínimo 01 (um) ano no município de Olinda, comprovada documentalmente no ato da inscrição.

II – Ter **21(vinte e um)** anos de idade completos até a data de inscrição;

III- Reconhecida militância e experiência mínima de 01(um) ano, na defesa e no atendimento dos direitos das crianças e adolescentes, comprovada no ato da inscrição, em DECLARAÇÃO PADRÃO FORNECIDA PELO COMDACO, atestadas por 02 (duas) entidades da sociedade civil olindense, cadastradas, e regularizadas no COMDACO há mais de três anos e em pleno funcionamento que trabalhem na defesa, promoção e atendimento às crianças e adolescentes, assinadas pelo responsável com firma reconhecida em cartório, ou 01(uma) declaração do poder público municipal, estadual ou federal.

IV- Estar em dias com as obrigações eleitorais

V– Ter concluído no mínimo o ensino médio **(2º grau)** ou equivalente, apresentando no ato da inscrição, original e xérox da ficha(19), certificado de conclusão do ensino MÉDIO, expedida por Órgão competente.

VI – Ter Reconhecida Idoneidade Moral e Civil;

VII- Ser APROVADO em todas as etapas, disposta no Art. 7º deste EDITAL.

Parágrafo Único: o(a)s pré-candidato(a)s que já exerceram ou exercem a função de Conselheiro(a)s Tutelares, deverá apresentar declaração expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, em virtude do vínculo administrativo, ou cópia do ato de nomeação de Conselheiro Tutelar de Olinda, desde que não respondeu ou responda a nenhum inquérito administrativo, esta declaração substituirá o contido no inciso III do Artigo 5º deste edital.

Dos Impedimentos:

Art. 6º. Serão impedido (a)s de se candidatar:

I – Os Incapazes na forma da Lei;

II – O(a)s atuais Conselheiros (a)s Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda **(titulares ou suplentes),** exceto em caso de renúncia com antecedência mínima de **(180)**cento e oitenta dias antes do lançamento deste Edital;

III – Atuais Conselheiros (a)s Tutelares, que já estejam no exercício do **2º (segundo**) mandato consecutivo e tiverem exercido um mandato e meio, salvo os que se enquadrem no artigo 24 da Lei Municipal nº 5.370/2003 alterado pela lei 5.809/2012**;**

IV – Os condenados administrativamente e/ou criminalmente, com sentença transitada em julgado;

V – Os membros da Comissão Especial, estabelecido no item II do art.2º deste edital;

DAS ETAPAS, CALENDÁRIOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.

Art. 7º Serão consideradas etapas do processo de escolha unificado dos membros do conselho tutelar para mandato de 04 anos, no quadriênio 2016/2019, conforme artigo 2º deste edital:

I – Etapa 01 – INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTOS;
II- Etapa 02 – ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA;
III – Etapa 03 – EXAME DE SELEÇÃO ELIMINATÓRIO;
IV – Etapa 04 – DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA - 04/10/2015
V – Etapa 05 – CURSO DE HABILITAÇÃO – FORMAÇÃO INICIAL
VI – Etapa 06 - DIPLOMAÇÃO E POSSE – 10 DE JANEIRO DE 2016.

ETAPA 01
DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 8º - As inscrições serão efetuadas, presencialmente, nos dias úteis de 13/04/2015 à 08/05/2015, das 9h às 16h(Horário Oficial de Brasília), na Sede do COMDACO, situado na Rua Professor José Cândido Pessoa nº 1388, Bairro Novo-Olinda/PE, CEP 53.030-020.
Art. 9º - Para inscrever-se, o (a) pré-candidato (a) deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos: (exceto as certidões e declarações que deverão ser entregues somente original):
I – Comprovante de Residência no Município de Olinda em nome do candidato, do cônjuge, do pai ou mãe ou com a apresentação de documentos que comprovem o vínculo do candidato com o imóvel, de no mínimo 01(um) ano.
II - Cédula de Identidade;

III - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
IV - Título de Eleitor expedido pelo Cartório Eleitoral de Olinda;
V - Certificado de reservista, (candidato do sexo masculino) devidamente atualizado;
VI - Certidões Negativa das Justiças: Federal; Estadual; Militar; Eleitoral; Antecedentes Criminais, expedido pelo Órgão oficiais competentes;
VII - Certificado de conclusão do ensino médio (2º grau) ou equivalente (acompanhado da ficha 19) fornecido por estabelecimento de ensino, reconhecido pelas Secretarias de Educação Municipais, Estaduais e Ministério da Educação;
VIII– Carteira de Trabalho, (cópias da folha de Identificação, qualificação civil e páginas de contrato de trabalho).
IX – DECLARAÇÃO PADRÃO FORNECIDA PELO COMDACO, atestadas por 02 (duas) entidades da sociedade civil olindense, cadastradas, e regularizadas no COMDACO há mais de três anos e em pleno funcionamento que trabalhem na defesa, promoção e atendimento às crianças e adolescentes, assinadas pelo responsável com firma reconhecida em cartório, ou 01(uma) declaração do poder público municipal, estadual ou federal, reconhecendo a militância e experiência do pré-candidato na defesa, promoção e atendimento às crianças e adolescentes, no mínimo de (01) um ano;
X – O(a) pré-candidato(a) que não se enquadre no inciso IX do art. 9º, mas que exerceu atividade voltada ao público com criança ou adolescente em serviços, programas ou projetos do poder público Municipal, Estadual e Federal, deverá apresentar 01 (uma) declaração do citado órgão.
Parágrafo 1º: A inscrição vale para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância por parte do(a) pré-candidato(a) de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste edital.
Parágrafo 2º: Será cancelada a qualquer tempo, a inscrição e todos os efeitos dela decorrentes, caso seja comprovado que o(a) pré-candidato(a)apresentou declaração falsa. Caso a entidade concedente for conivente ao ato citado anteriormente, sofrerá as sanções previstas no regimento interno do COMDACO.
Parágrafo 3º: Todos os Pré-candidatos inscritos para concorrerem ao pleito, terão ciência de que seus nomes serão colocados à disposição da Comissão Organizadora/Eleitoral onde a qualquer tempo, poderão passar por uma sindicância a respeito de sua conduta moral e experiência profissional.
Parágrafo 4º: A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato.
ETAPA 02
DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
Art. 10º A documentação exigida, conforme Art. 9º deste edital, será analisada individualmente pela Comissão Especial, que emitirá parecer APTO ou INAPTO à participar da ETAPA 03, conforme disposto no Art. 7º deste edital;
Parágrafo Único - Será considerado APTO e habilitado a participar da etapa 03, o pré-candidato(a) que cumprir todas exigências especificadas nos artigos 5º exceto Inciso VII, artigos 8º e 9º e não se enquadrem no artigo 6º, deste edital.
Art.11º A análise da documentação exigida será realizada no prazo de 20 (vinte) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação, conforme artigo 6º deste edital.
Art. 12º A lista dos pré-candidato(a)s habilitado(a)s para participarem da Etapa 03 do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho tutelar, regido por este edital, será publicada no dia 08/06/2015, a partir das 13:00hs, na sede do COMDACO e divulgada de acordo com a legislação em vigor.
Art. 13º A partir da publicação da lista dos habilitados e não habilitados a participar do processo de escolha, conforme artigo anterior no prazo de 05 (cinco) dias úteis, até o dia 12/06/2015 às 17:00hs (Horário de Brasília), qualquer cidadão, maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada composta de provas comprobatórias.
Art.14º O pré-candidato (a) impugnado (a) terá 05 (cinco) dias após ser notificado pela comissão especial para apresentar sua defesa.
Art. 15º A Comissão Especial, se necessário, poderá ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

Art. 16º Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
Etapa 03
EXAME DE SELEÇÃO ELIMINATÓRIO
Art.17º O Exame de Seleção Eliminatório consiste em avaliar o conhecimento dos pré-candidato(a)s e as suas habilidades para o desempenho da função Conselheiro (a) Tutelar do município, conforme artigo 3º deste edital. Esta etapa será dividida em (03) três exames de caráter eliminatório.
I - Exame 01 - A avaliação escrita composta por 60 questões objetivas de múltipla escolha valendo 01 ponto cada, que será aplicada no dia 05/07/2015, no horário das 8:30h às 12hs em local de fácil acesso, informado à tempo, pela comissão especial, com conteúdo programático nas alíneas abaixo:
a)- Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº. 8069/90);

b) - Constituição da República Federativa do Brasil (1988);
I -Título I - Dos Princípios Fundamentais;
II - Titulo II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais
III - Capitulo I - Dos direitos e deveres individuais e coletivos;
IV - Capitulo II - Dos direitos sociais.
V -Título III - Da Organização do Estado
VI - Capitulo I - Da organização político-administrativa.
VII -Título VIII - Da Ordem Social
VIII -Capitulo II - Seção IV - Assistência Social
c) – Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
d) – Sistema Único de Saúde (SUS);
e) – Plano Nacional de Direitos Humanos 3 (PNDH 3)
f) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e suas alterações;
g) – Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente;
g) Informática básica (Windows, Word, Excel e Internet);
II – Exame 02: Redação Dissertativa de próprio punho que deverá conter no mínimo 15 linhas e no máximo 30 linhas com o tema a ser definido pela Comissão Especial, apresentados aos candidatos no momento da realização do referido exame que ocorrerá no dia 26/07/2015 das 08:30hs às 12hs em local de fácil acesso, informado à tempo, pela comissão especial. A redação valerá 100 pontos de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO TOTAL
Domínio da norma padrão da língua portuguesa;	20 PONTOS
Compreensão da proposta de redação;	20 PONTOS
Seleção e organização das informações;	20 PONTOS
Demonstração de conhecimento da língua necessária para argumentação do texto	20 PONTOS
Elaboração de uma proposta de solução para os problemas abordados, respeitando os valores e considerando as diversidades socioculturais	20 PONTOS
TOTAL DE PONTOS DA REDAÇÃO	100 PONTOS

III - Exame 03 : Comprovação prática de uso operacional dos softwares: Windows, Word, Excel e Internet. Esta etapa ocorrerá no dia 16/08/2015 das 08:30hs às 12hs, em local de fácil acesso,

informado à tempo pela comissão especial, analisadas conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTOS TOTAIS
1-Domínio na transcrição de um texto de 50 linhas, conforme modelo proposto pela comissão especial no software Word e salvo, pelo pré-candidato, na Área de Trabalho do Computador, com o Título: "Processo de Escolha CT Olinda 2015".	15 PONTOS
2-Domínio na transcrição de uma tabela em Excel, conforme modelo proposto pela comissão especial e salvo, pelo pré-candidato, na Área de Trabalho do Computador, com o Título: "Processo de Escolha CT Olinda 2015".	15 PONTOS
3-Domínio na realização de pesquisa na Internet conforme Tema proposto pela comissão especial e salvo, pelo pré-candidato, na Área de Trabalho do Computador.	15 PONTOS
4 –Domínio no acesso a email informado pela Comissão Especial anexando o resultado dos itens 1,2,3 do referido artigo e os enviando ao email proposto pela comissão especial.	25 PONTOS
5 – Domínio na execução plena das atividades propostas anteriormente, nos itens: 1,2,3 e 4 no tempo máximo de 120 minutos.	30 PONTOS
TOTAL DE PONTOS DO EXAME 03	100 PONTOS

Parágrafo 1º ser aprovado e ser CANDIDATO(A), o concorrente terá que atingir um percentual mínimo de 60% de acertos**, em cada exame (01, 02 e 03)** do Exame Eliminatório para Pré-Candidato à função de Conselheiro (a)Tutelar, promovido pelo **COMDACO, propostos no artigo 17º deste edital.**

Parágrafo 2ºO **COMDACO poder**á contratar assessoria especializada para aplicar as etapas do processo sob a coordenação e responsabilidade da Comissão Especial.

EVENTOS DO PROCESSO 2015	DATAS
Publicação do Edital	06/04/2015
Período de Inscrição (Etapa 01)	13/04/2015 à 08/05/2015
Análise da Documentação Exigida (Etapa 02)	De 11/05/2015 à 08/06/2015
Publicação da Relação dos Aprovados na Etapa 02 (Art. 17º)	Dia 08/06/2015 às 13:00hs
Prazo para Recurso e Impugnações (Etapa 02)	De 08/06/2015 das 13:00hs à 12/06/2015 às 17:00hs
Prazo para defesa das impugnações	05 dias úteis após recebimento de notificação do candidato.
Lista final dos Pré-candidato(a)s habilitados a participar da Etapa 03, em ordem alfabética;	30/06/2015 a partir das 13:00hs
Realização do Exame 01 da Etapa 03	05/07/2015 de 08:30hs às 12:00hs
Lista dos candidatos Aprovados no Exame 01 da Etapa 03 (Art. 17º)	15/07/2015 a partir das 13:00hs
Prazo para Recurso do resultado do Exame 01 da Etapa 03.	16/07/2015 das 08:00 às 17:00hs
Lista Final dos Pré candidatos Habilitados a Participar do Exame 02 da Etapa 03 (Art 17º)em ordem Alfabética	20/07/2015 a partir das 13:00hs
Realização do Exame 02 da Etapa 03	26/07/2015 de 08:30 às 12:00hs
Lista dos pré-candidatos Aprovados no Exame 02 da Etapa 03 (Art. 17º)	03/08/2015 a partir das 13:00hs
Prazo para Recurso do resultado do Exame 02 da Etapa 03.	04/08/2015 das 08:00 às 17:00hs
Lista Final dos Pré candidatos Habilitados a Participar do Exame 03 da Etapa 03 (Art 17º) em ordem Alfabética;	05/08/2015 a partir das 13:00hs
Realização do Exame 03 da Etapa 03	16/08/2015 das 08:30 às 12:00hs
Lista dos pré-candidatos Aprovados no Exame 03 da Etapa 03 (Art. 17º)	24/08/2015 a partir das 13:00hs
Prazo para Recurso do resultado do Exame 03 da Etapa 03.	25/08/2015 das 08:00 às 17:00hs
Lista Final dos Pré candidatos Habilitados a Participar da Etapa 04 (Art 18º) em ordem Alfabética	26/08/2015 a partir das 13:00hs
Divulgação da lista de CANDIDATOS aptos a participar da Etapa 04	27/08/2015 a partir das 13:00hs.
Período permitido para Campanha Eleitoral proposto na etapa 04	01/09/2015 à 03/10/2015 até as 22:00hs
Eleição	04/10/2015 das 08:00hs as 17:00hs
Diplomação e Posse dos eleitos	10 de Janeiro de 2016

Art.18º - O(a) pré-candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização dos exames da Etapa 03, com meia hora de antecedência, devendo estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, de um documento oficial original de identificação com foto e do comprovante de inscrição, não sendo permitido o uso de aparelhos celulares, eletrônicos, ou similares.

Art.19º: O fechamento dos portões, nos locais de aplicação de cada exame da (Etapa 03) ocorrerá impreterivelmente às **8:00hs, de acordo com o horário oficial de Brasília.**

Art.20º - Ao término de cada etapa da avaliação, o(a) pré–candidato(a) entregará o material ao fiscal de sala, que recolherá para a coordenação de aplicação dos certames.

Art. 21º - Serão anuladas questões não respondidas, rasuradas e questões que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

Art. 22º - Será eliminado (a) do Exame de Seleção Eliminatório, em qualquer dos exames o(a)pré-candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidirem nas hipóteses abaixo:

I – Apresentar-se após o horário estabelecido para realização do exame;

II -Apresentar-se em outro local de realização do exame;

III – Não comparecer à prova de seleção prévia, seja qual for o motivo;

IV – Não apresentar um dos documentos de identificação exigidos nos termos deste Edital, para a realização da avaliação;

V – Ausentar-se do local de cada exame da Etapa 03, antes do horário estabelecido pela comissão especial;

VI – Se for surpreendido (a) em comunicação com outras pessoas ou portando/utilizando-se de equipamentos eletrônicos, livros, notas ou impressos não permitidos;

VII – Não devolver integralmente o material solicitado;

VIII – Perturbar o sossego alheio, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

Art.23º - Em caso de questões eventualmente anuladas pela comissão especial,as mesmas serão desconsideradas para todo (a)s candidato (a)s.

Art.24º- As salas da avaliação prévia e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas pelo COMDACO**,** sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas;

Art.25º- Não haverá segunda chamada para nenhuma das Etapas do Processo de Escolha regido por este edital;

Art.26ºA divulgação da relação final dos CANDIDATOS aptos a participar da Etapa IV do processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Olinda acontecerá no dia 27/08/2015 na sede do COMDACO sito Rua José Cândido Pessoa, nº 1388 em Bairro Novo – CEP 53030-020 publicada de acordo com a legislação em vigor.

Etapa 04

DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA - 04/10/2015

Art. 27º Esta etapa consiste em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Olinda, a ser realizado no dia 04/10/2015, das 08:00hs às 17:00hs seguindo determinações deste edital e Regimento Eleitoral publicado posteriormente pela Comissão Especial;

Art.28º O presente sufrágio eleitoral proposto no artigo anterior se dará sob as normas regulamentadoras do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco Lei 9.504/97 compreendidos nos Artigos 36 ao 57, e as determinações contidas neste edital e regimento eleitoral publicados posteriormente pela comissão especial;

Do(a) Eleitor(a):

Art.29º - Só poderão votar o(a)s eleitor(a)s de Olinda, cujos nomes constem da relação fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral-(TRE).

Art.30º- O(a)s eleitores (a)s votarão mediante apresentação do título eleitoral acompanhado obrigatoriamente de documento oficial de identificação com foto.

Art.31º: O eleitor só poderá votar em apenas um candidato, independente do bairro que ele ou o candidato resida, pois o voto será universal.

Art.32º: Não poderá votar o eleitor que portar apenas o título. Porém, na falta do título, votará com documento oficial original de identificação com foto.

DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO

Art.33º - Haverá no mínimo 02(dois) locais de votação por cada ZONA Eleitoral.

Art.34º - Em cada prédio que funcionará como local de votação haverá uma relação das Zonas/Seções eleitorais ali instaladas.

Art.35º - O(a) eleitor(a), após ser identificado(a) pelo(a)s mesário (a)s, assinará a lista de votante e exercerá o seu direito de voto.

Art.36º - O(a) eleitor(a) que não souber ou não puder assinar o seu nome, colocará a impressão digital do dedo polegar direito no local próprio na relação de votação.

Art.37º- Será terminantemente proibido no recinto da votação e até a distância de 200(duzentos) metros dele, qualquer tipo de propaganda de candidatos(a) e ou convencimento dos(a) eleitores.

Art.38º- As áreas de votação e apuração contarão com a presença de fiscais, os quais portarão identificação, podendo exigir que seja registrado em ata as irregularidades verificadas.

Da Campanha Eleitoral:
Art.39º- O(a)s candidatos(as), poderão promover suas campanhas eleitorais entre os dias 01/09/2015 à 03/10/2015 até as 22:00hs, respeitando-se o previsto neste edital;
Parágrafo Único: O pré-candidato(a) ou candidato(a) que promover campanha eleitoral fora dos prazos previstos no art. 20º desta Resolução, e que venha a ser denunciado, caso seja constatado, o mesmo será advertido a destruir de imediato a propaganda irregular e em caso de reincidência, terá sua inscrição cassada.
Art.40º- A Comissão Eleitoral suspenderá e ou apreenderá de imediato, toda a propaganda injuriosa, difamatória, apresentada por um dos candidatos contra outro concorrente, inclusive se constatado o abuso ou aliciamento do eleitor por abuso do poder econômico, o autor do crime, poderá ter sua candidatura cassada.
Parágrafo Único: Será considerado abuso do poder econômico, o candidato que transportar ou proporcionar o deslocamento do eleitor através de **Kombi, Vans, Ônibus** ou outro meio de transporte em aglomerados de pessoas, bem como compra de voto em dinheiro ou ainda pagamento de comida ou bebida em virtude do incentivo ao voto do eleitor. Caso seja comprovada esta prática, o denunciado perderá o registro da candidatura ou até mesmo o mandato.
Da Apuração
Art.41º - Encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, as urnas serão conduzidas pelo presidente da Mesa Receptora, que deverá ser acompanhada por fiscais, ao local previamente indicado pelo **COMDACO**, onde terá início imediato o processo de apuração dos votos, que deverá contar com a fiscalização da 1ª Promotoria da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Olinda.
Art.42º - Concluída a apuração, será lavrada ata final dos resultados que seguirá assinada pelos membros da Comissão de Escolha do(a)s Conselheiro(a)Tutelares, e pelo Representante do Ministério Público sendo encaminhada ao Pleno do **COMDACO,** reunido em sessão permanente durante todo o dia da apuração, com o objetivo de referendar o resultado da eleição.

Art. 43º- Proclamado o resultado e verificando-se algum caso de impedimento, conforme previstos neste Regimento, serão nomeados (a)s e empossado(a)s o(a)s suplente(s), respeitando-se a ordem DECRESCENTE DE VOTAÇÃO.

Etapa 05
CURSO DE HABILITAÇÃO – FORMAÇÃO INICIAL
Art.44º - Os Conselheiros Tutelares eleitos participarão de um curso de formação continuada, no período a ser definido pelo **COMDACO.**
Etapa 06
DIPLOMAÇÃO E POSSE – 10 DE JANEIRO DE 2016
Art.45° - Os Conselheiros Tutelares eleitos serão empossados oficialmente pelo Chefe do Poder Executivo ou alguém designado por ele**, no dia 10 de Janeiro de 2016**, preferencialmente no Pálacio dos Governadores situado na Rua de São Bento nº 123, Varadouro – Olinda Pernambuco ou em local designado por ele.
Art.46º Os conselheiros eleitos deverão declarar oficialmente, depois de confirmado sua eleição e antes da posse, assinar DECLARAÇÃO de dedicação exclusiva na função proposta neste edital
Art.47º: Serão impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
Art.48º- Para serem nomeados e tomarem posse, todos(as) o(a)s Conselheiro(a)s titulares e suplentes assinarão termo de compromisso com a função CONSELHEIRO (A) TUTELAR de acordo com as previsões legais em vigor.
Das Disposições Finais:
Art.49º - O **COMDACO** promoverá a abertura de processo administrativo para apurar quaisquer denúncias inscritas contra candidato (a)s, assegurando-lhes o contraditório e a ampla defesa, após o encerramento de todo o processo eleitoral e até mesmo depois de empossados, isto em caso de denúncias formalizadas por terceiros.

Art. 50º - A candidatura a Conselheiro (a) Tutelar de Olinda é pessoal, intransferível e individual, não permitindo composição de chapas.

Art.51º- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial que se houver necessidade, consultará o pleno.
Art.52º- Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/04/2015.

Olinda, 06 de Abril de 2015.

IGOR CORREIA DOS PRAZERES
Presidente do COMDACO

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:486ED057

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 006/2015

E Eu, **HOMOLOGO:**

A Secretaria de Obras, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Decreto Municipal nº **007/15**, que regulamenta o Grupo Especial de Trabalho, com o objetivo de desenvolver atividades com a Defesa Civil/SO, realizando vistoria aos trios elétricos, montagem dos palcos, arquibancadas e outras estruturas; vistoria nos casarios históricos e nos monumentos na cidade alta na sua estrutura, bem como corte e podação de árvores, em conjunto com outras Secretarias, compreendendo o período carnavalesco do dia **13 a 19 de Janeiro de 2015**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores constantes da relação anexa, para compor o Grupo Especial de Trabalho no período Carnavalesco acima citado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devidamente homologada em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário (a), Dra. Hilda Wanderley Gomes, Olinda 10 de Fevereiro de 2015.

HILDA WANDERLEY GOMES
Secretária de Obras

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:2DE2C3C9

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 007/2015

E Eu, **HOMOLOGO:**

A Secretaria de Obras, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Decreto Municipal nº **009/2015**, que regulamenta o Grupo Especial de Trabalho, com o objetivo de desenvolver atividades com a Defesa Civil/SO, realizando vistoria aos trios elétricos, montagem dos palcos, arquibancadas e outras estruturas; vistoria nos casarios históricos e nos monumentos na cidade alta na sua estrutura, bem como corte e podação de árvores, em conjunto com outras Secretarias, compreendendo o período Pré - Carnavalesco de **20 a 26 de Janeiro de 2015**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores constantes da relação anexa, para compor o Grupo Especial de Trabalho no período Pré - Carnavalesco acima citado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devidamente homologada em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário (a), Dra. Hilda Wanderley Gomes, Olinda 10 de Fevereiro de 2015.

HILDA WANDERLEY GOMES
Secretária de Obras

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:3377BE8C

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 008/2015

E Eu, **HOMOLOGO:**

A Secretaria de Obras, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Decreto Municipal nº **023**/**2015**, que regulamenta o Grupo Especial de Trabalho, com o objetivo de desenvolver atividades com a Defesa Civil/SO, realizando vistoria aos trios elétricos, montagem dos palcos, arquibancadas e outras estruturas; vistoria nos casarios históricos e nos monumentos na cidade alta na sua estrutura, bem como corte e podação de árvores, em conjunto com outras Secretarias, compreendendo o período carnavalesco de **27 de Janeiro a 02 de Fevereiro de 2015**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores constantes da relação anexa, para compor o Grupo Especial de Trabalho no período Carnavalesco acima citado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devidamente homologada em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário (a), Dra. Hilda Wanderley Gomes, Olinda 10 de Fevereiro de 2015.

HILDA WANDERLEY GOMES
Secretária de Obras

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:BDD197F6

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 010/2015

E Eu, **HOMOLOGO:**

A Secretaria de Obras, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Decreto Municipal nº **033**/**2015**, que regulamenta o Grupo Especial de Trabalho, com o objetivo de desenvolver atividades com a Defesa Civil/SO, realizando vistoria aos trios elétricos, montagem dos palcos, arquibancadas e outras estruturas; vistoria nos casarios históricos e nos monumentos na cidade alta na sua estrutura, bem como corte e podação de árvores, em conjunto com outras Secretarias, compreendendo o período carnavalesco de **03 a 09 de Fevereiro de 2015**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores constantes da relação anexa, para compor o Grupo Especial de Trabalho no período Carnavalesco acima citado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devidamente homologada em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário (a), Dra. Hilda Wanderley Gomes, Olinda 20 de Fevereiro de 2015.

HILDA WANDERLEY GOMES
Secretária de Obras

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:327D0FE9

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 011/2015

E Eu, **HOMOLOGO:**

A Secretaria de Obras, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Decreto Municipal nº **043**/**2015**, que regulamenta o Grupo Especial de Trabalho, com o objetivo de desenvolver atividades com a Defesa Civil/SO, realizando vistoria aos trios elétricos, montagem dos palcos, arquibancadas e outras estruturas; vistoria nos casarios históricos e nos monumentos na cidade alta na sua estrutura, bem como corte e podação de árvores, em conjunto com outras Secretarias, compreendendo o período carnavalesco de **10 a 13 de Fevereiro de 2015**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores constantes da relação anexa, para compor o Grupo Especial de Trabalho no período Carnavalesco acima citado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devidamente homologada em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário (a), Dra. Hilda Wanderley Gomes, Olinda 20 de Fevereiro de 2015.

HILDA WANDERLEY GOMES
Secretária de Obras

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:82CB8B77

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 012/2015

E Eu, **HOMOLOGO:**

A Secretaria de Obras, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Decreto Municipal nº **043**/**2015**, que regulamenta o Grupo Especial de Trabalho, com o objetivo de desenvolver atividades com a Defesa Civil/SO, realizando vistoria aos trios elétricos, montagem dos palcos, arquibancadas e outras estruturas; vistoria nos casarios históricos e nos monumentos na cidade alta na sua estrutura, bem como corte e podação de árvores, em conjunto com outras Secretarias, compreendendo o período carnavalesco de **10 a 13 de Fevereiro de 2015**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores constantes da relação anexa, para compor o Grupo Especial de Trabalho no período Carnavalesco acima citado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devidamente homologada em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário (a), Dra. Hilda Wanderley Gomes, Olinda 20 de Fevereiro de 2015.

HILDA WANDERLEY GOMES
Secretária de Obras

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:31617807

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 13/2015

EMENTA: Substituir temporariamente a Secretária de Obras.

A SECRETÁRIA DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, com base no **Decreto n°014/2006**, de 11 de janeiro de 2006, prorrogado pelo **Decreto nº057/2013**, e **Ofício nº14/2013,** considerando o poder que confere ao administrador, conforme **Decreto 010/2009** e **Portaria 044/GS/SEFAD**,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora, **KÁTIA ROSÂNGELA MACIEL OLIVEIRA DE MARSOL**, com matrícula sob nº 6.8685-9/1, ocupante do Cargo Comissionado Sigla CC-SE, para responder, pelo período compreendido entre os dias 24 e 25 de março de 2015, pelos expedientes internos em substituição da servidora, **HILDA WANDERLEY GOMES**, matrícula sob nº 27281-7/1, Cargo Comissionado Sigla CC-S, ocupante do cargo de Secretária de Obras deste Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de março de 2015.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Obras,
Olinda (PE), 23 de março de 2015.

HILDA WANDERLEY GOMES
Secretária de Obras

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:6927F79D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ-PE**, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o Pregão Presencial nº 003/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à provisão das Unidades Básicas de Saúde, bem como do Fundo Municipal de Saúde de Orobó e seus diversos programas. Terá início a sessão pública no dia 23.04.2015, às 08:00 horas, fone/fax: 081 – 3654-1156.

Orobó, 08 de abril de 2015.

RICARDO JOSÉ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:238FE870

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº. 027/2015 - INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2015

Processo Nº: 027/2015 - Inexigibilidade nº. 005/2015 - Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviço – Objeto: Contratação das Bandas **CAVALEIROS DO FORRÓ E BANDA LUARÁ,** para apresentação na Sede do Município, no dia 12/04/2015, em comemoração às Festividades da Orobó Folia, no Município de Orobó – PE - Valor Máximo Aceitável: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e R$ 15.000,00 (quinze mil reais) respectivamente - Comunica-se a Ratificação do objeto em favor das empresas: **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ - ME, CNPJ Nº 01.402.019/0601-27 e WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 14.256.609/0001-30** - Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal, situado à Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19 - Centro, Orobó - PE (CEP: 55.745-000) ou através do Fone/Fax: **(81)3656-1156**, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó - PE, 08 de abril de 2015.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal (***)

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:4AE36DF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 161/2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE**, efetivo deste Município, para a função de Pregoeiro, tendo como equipe de apoio os servidores: **VALDERIO CARLOS DE OLIVEIRA, ENEAS CORREIA DE LIMA, AILTON TAVARES DE MELO, CLAUDIA FERNANDA DE SOUZA FERREIRA.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/03/2015.

Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2015.

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Flavio Luiz Brito
Código Identificador:BC1C18F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 162/2015 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

CONCEDER a funcionária **TAMIRES BATISTA SANTANA,** Salário-Família referente aos seus filhos menores: **VICTOR EMANOEL FERREIRA DE SANTANA E PEDRO HENRIQUE FERREIRA DE SANTANA.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/03/2015.

Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Abril de 2015.

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Flavio Luiz Brito
Código Identificador:E437252E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 163/2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
CONCEDER a funcionária **MARIA CLAUDINÉIA GOMES DA COSTA,** 01 (um) ano de licença sem vencimentos a que tem direito, a contar a partir de: 01/04/2015 a 01/04/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015.

Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Abril de 2015.

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Flavio Luiz Brito
Código Identificador:8BDCC468

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 164/2015 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

CONCEDER a funcionária **JADSON CARLOS ROLDÃO DE ARAÚJO,** Salário-Família referente ao seu filho menor: **ANA CECÍLIA TEIXEIRA ROLDÃO GUIMARÃES.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/03/2015.

Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Abril de 2015.

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Flavio Luiz Brito
Código Identificador:2BF1D26A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 165/2015 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

CONCEDER a funcionária **YLA MARIA SALGADO ALVES,** 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, pelo período trabalhado de: 15 de julho de 2013 a 15 de julho de 2014, a contar a partir de: 01/04/2015 a 01/05/2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015.

Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Abril de 2015.

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Flavio Luiz Brito
Código Identificador:556C7635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 166/2015 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário **ANTONIO ROCHA DA SILVA,** 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, pelo período trabalhado de: 01 de agosto de 2013 a 01 de agosto de 2014, a contar a partir de: 01/04/2015 a 01/05/2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015.

Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Abril de 2015.

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Flavio Luiz Brito
Código Identificador:CAA2D3DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 167/2015 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário **JOSE ROBERTO PINHEIRO DA SILVA,** 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, pelo período trabalhado de: 06 de julho de 2013 a 06 de julho de 2014, a contar a partir de: 01/04/2015 a 01/05/2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015.

Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Abril de 2015.

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Flavio Luiz Brito
Código Identificador:C7CBFA1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 168/2015 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário **ANTONIO EDSON MACIEL DE ALMEIDA,** 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, pelo período trabalhado de: 15 de julho de 2013 a 15 de julho de 2014, a contar a partir de: 01/04/2015 a 01/05/2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015.

Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Abril de 2015.

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Flavio Luiz Brito
Código Identificador:8559B322

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 169/2015 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
CONCEDER ao funcionário **FERNANDO CLEMENTE DE MELO,** 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, pelo período trabalhado de: 04 de abril de 2014 a 04 de abril de 2015, a contar a partir de: 03/04/2015 a 03/05/2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/04/2015.

Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Abril de 2015.

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Flavio Luiz Brito
Código Identificador:7473E324

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 170/2015 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário **MANUEL MESSIAS PEREIRA DE MORAIS,** 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, pelo período trabalhado de: 15 de julho de 2013 a 15 de julho de 2014, a contar a partir de: 05/04/2015 a 04/05/2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2015.

Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Abril de 2015.

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Flavio Luiz Brito
Código Identificador:866285F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 171/2015 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário **VALDIR DE CARVALHO SANTOS,** 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, pelo período trabalhado de: 26 de junho de 2013 a 26 de junho de 2014, a contar a partir de: 06/04/2015 a 06/05/2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/04/2015.

Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Abril de 2015.

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Flavio Luiz Brito
Código Identificador:8CB2FAD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 172/2015 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

CONCEDER a funcionária **MARCIA IRENE SOARES DANTAS,** Salário-Família referente ao seu filho menor: **ALICE DE ALMEIDA FERREIRA.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/04/2015.

Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Abril de 2015.

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Flavio Luiz Brito
Código Identificador:39FFF215

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 173/2015 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário **DJALMA SILVA DE SOUZA,** 02 (dois) meses de Licença Prêmio a que tem direito, por contar com mais de 20 (vinte) anos de serviços prestados a essa repartição pública municipal, a contar a partir de: 01/04/2015 a 01/06/2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015.

Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Abril de 2015.

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Flavio Luiz Brito
Código Identificador:E2BCF4BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2015

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2015, que objetiva: Contratação de empresa para compra de Medicamentos, Mat. Cirúrgico Hospitalar e Odontológico para o FMS de Quixaba PE.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A.B.S. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 139.670,00; APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - R$ 207.229,73; CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R$ 326.181,00; EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE ME - R$ 28.309,39; JOSE NERGINO SOBREIRA - P J S DISTRIBUIDORA - R$ 108.394,00; PHARMAPLUS LTDA - R$ 512.868,00; SHOP HOSPITALAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS - R$ 160.472,00; SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE - R$ 29.710,00. Obs.: Esta publicação terá seus efeitos retroagidos a data de 27 de Fevereiro de 2015.

Quixaba - PE, 08 de Abril de 2015

FRANCISCO JOSE CABRAL DA SILVA
Secretario da Saúde

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:34B8B4CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2015

OBJETO: Contratação de empresa para compra de Medicamentos, Mat. Cirúrgico Hospitalar e Odontológico para o FMS de Quixaba PE..
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2015.
DOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE QUIXABA PE 01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.1005.2063 MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.2017.2066 MANTER A FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.2017.2067 MANTER O PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.2017.2068 MANTER O PROGRAMA SAÚDE BUCAL 10.301.2017.2078 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE SAÚDE - COMPENSAÇÃO DAS ES 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.2018.2085 MANTER O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.2018.2072 MANTER A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.305.2017.2075 MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE EDEMIAS/EPIDEMIAS - PEVA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.361.2017.2064 APOIAR CAMPANHAS DE VACINAÇÃO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Quixaba e:
CT Nº 00004/2015 - 24.02.15 - A.B.S. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 139.670,00
CT Nº 00005/2015 - 24.02.15 - APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - R$ 207.229,73
CT Nº 00006/2015 - 24.02.15 - CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R$ 326.181,00
CT Nº 00007/2015 - 24.02.15 - EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE ME - R$ 28.309,39
CT Nº 00008/2015 - 24.02.15 - JOSE NERGINO SOBREIRA - P J S DISTRIBUIDORA - R$ 108.394,00
CT Nº 00009/2015 - 24.02.15 - SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE - R$ 29.710,00
CT Nº 00010/2015 - 24.02.15 - PHARMAPLUS LTDA - R$ 512.868,00
CT Nº 00011/2015 - 24.02.15 - SHOP HOSPITALAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS - R$ 160.472,00
Obs.: Esta publicação terá seus efeitos retroagidos a data de 27 de Fevereiro de 2015.

Quixaba - PE, 08 de Abril de 2015

FRANCISCO JOSE CABRAL DA SILVA
Secretario da Saúde

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:5FEBD495

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2015 – DISPENSA N° 015/2015

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar a formalização do Processo Licitatório n° 091/2015 – Dispensa n° 015/2015. Objeto: Locação de imóvel localizado à Avenida Agamenon Magalhães nº 562, Santo Antônio, para sediar o CREAS Municipal. Condições de pagamento: 12 parcelas mensais. Tendo sido o contratado escolhido por oferecer o melhor preço e as melhores condições. CONTRATADO: MARIA DE FÁTIMA FERNANDES VIEIRA E SILVA CPF: 175.064.924-15 - Rua Maria Adelaide Leitinho, 335, Nossa Sra. das Graças – Salgueiro/PE - Valor R$ 13.500,00

Salgueiro/PE, 08 de Abril de 2015.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Soraia dos Santos Silva
Código Identificador:7052DCB9

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 092/2015 – Pregão Presencial n° 041/2015. Objeto: Contratação de terceiros Pessoa Jurídica, para serviços de solda de lâminas das máquinas Motoniveladoras e recuperação de unhas das máquinas Retroescavadeira e Pá carregadeira da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE. Natureza do Objeto: Serviços. Data de Abertura: 23/04/2015 às 08:00hs. Valor máximo aceitável: 17.801,90. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 08 de Abril de 2015.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:D016E41C

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2015

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 089/2015 – Pregão Presencial n° 039/2015. Objeto: Contratação de serviço terceiro pessoa para prestação de serviço com o objetivo de articulação em ações intersetoriais do Programa Bolsa Família. Natureza do Objeto: Serviço. Data de Abertura: 22/04/2015 às 08h00. Valor máximo aceitável: R$ 16.200,00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070

Salgueiro/PE, 08 de Abril de 2015.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Jéssica Aline da Silva
Código Identificador:0D0E78B3

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2015

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 090/2015 – Pregão Presencial n° 040/2015. Objeto: Contratação de serviço de terceiro pessoa física com objetivo de atendimento social aos usuários co CRAS/PAIF e Programa Bolsa Família/BPC. Natureza do Objeto: Serviço. Data de Abertura: 22/04/2015 às 09h00. Valor máximo aceitável: R$ 37.044,00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070

Salgueiro/PE, 08 de Abril de 2015.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Jéssica Aline da Silva
Código Identificador:B33A019F

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 093/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2015

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão de Licitação, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 093/2015 – Pregão Presencial n° 042/2015. Objeto: Aquisição de câmeras e equipamentos de segurança para o Estádio Público Municipal Cornélio de Barros (Salgueirão). Data de Abertura: 22/04/2015 às 10h30. Natureza do objeto: Compras. Valor orçado: R$ 66.169,80. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 08 de abril de 2015.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Soraia dos Santos Silva
Código Identificador:E6CAE78E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO Nº 11/2014, CONTRATO Nº 136/2009, PROC. 85/2009

Objeto. Construção de um Estádio de futebol do Lot. Menino Jesus de Praga neste município. Contratado. Construtora Deca Ltda EPP, CNPJ Nº. 06.958.998/0001-18. Fica prorrogado por 180 meses o prazo de vigência do contrato original.

São Bento do Una, PE 28 de outubro de 2014.

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:1E2FE2A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2015

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una, através de Sua CPL, torna público que estará realizando no dia: 22 de abril de 2015 às 11:00h, Pregão Presencial nº 07/2015, do Processo Licitatório nº 012/2015. O objeto do presente PREGÃO consiste no Registro de preços para aquisição de material de consumo diversificado (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário),destinado a Secretaria de infraestrutura**.** Maiores informações em sua sede; Prédio da Prefeitura Municipal; Praça Historiador Adalberto Paiva nº 01 – Centro – São Bento do Una – PE. Ou pelo fone: (81)3735-1770, de segunda a sexta no horário de 8h às 13h.

São Bento do una, 08 de abril de 2015

VALDEIR DOS SANTOS DEMÉTRIO
Pregoeira.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:E6C03460

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
CONTRATO Nº 15/2015. PROC. 02. PP. 02/2015.

Objeto. Fornecimento de medicamentos de atenção básica/media e alta complexidade, farmácia básica e controlados; material medico hospitalar e odontológicos para consumo; equipamentos e instrumentos odontológicos para o Hospital e PSF´s deste município. Contratada. Odontomedica Comercio e Representação de Medicamentos Ltda, CNPJ: Nº. 12.395.255/0001-80, Valor Global. 12.170,95.

São Bento do Una PE, 04 de março de 2015.

DEISYANE NAIADY OLIVEIRA DE FARIAS
Secretaria de Saúde em Exercício.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:3346A30F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
CONTRATO Nº 16/2015. PROC. 02. PP. 02/2015.

Objeto. Fornecimento de medicamentos de atenção básica/media e alta complexidade, farmácia básica e controlados; material medico hospitalar e odontológicos para consumo; equipamentos e instrumentos odontológicos para o Hospital e PSF´s deste município. Contratada. Cirúrgica Nordestina Distribuidora de Materiais Medico Cirúrgico Ltda, CNPJ: Nº. 10.818.853/0001-99, Valor Global. 58.174,30.

São Bento do Una PE, 04 de março de 2015.

DEISYANE NAIADY OLIVEIRA DE FARIAS
Secretaria de Saúde em Exercício.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:CDF1A1A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
CONTRATO Nº 17/2015. PROC. 02. PP. 02/2015

Objeto. Fornecimento de medicamentos de atenção básica/media e alta complexidade, farmácia básica e controlados; material medico hospitalar e odontológicos para consumo; equipamentos e instrumentos odontológicos para o Hospital e PSF´s deste município. Contratada. Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos Para Saúde Ltda, CNPJ: Nº. 11.896.538/0001-42 Valor Global. 219.056,20.

São Bento do Una PE, 04 de março de 2015.

DEISYANE NAIADY OLIVEIRA DE FARIAS
Secretaria de Saúde em Exercício.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:767CB79F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
CONTRATO Nº 18/2015. PROC. 02. PP. 02/2015.

Objeto. Fornecimento de medicamentos de atenção básica/media e alta complexidade, farmácia básica e controlados; material medico hospitalar e odontológicos para consumo; equipamentos e instrumentos odontológicos para o Hospital e PSF´s deste município. Contratada. Stock Comercial Hospitalar Ltda, CNPJ: Nº. 00.995.371/0001-50, Valor Global. 29.885,00.

São Bento do Una PE, 04 de março de 2015.

DEISYANE NAIADY OLIVEIRA DE FARIAS
Secretaria de Saúde em Exercício.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:EB6FFA44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
CONTRATO Nº 19/2015. PROC. 02. PP. 02/2015.

Objeto. Fornecimento de medicamentos de atenção básica/media e alta complexidade, farmácia básica e controlados; material medico hospitalar e odontológicos para consumo; equipamentos e instrumentos odontológicos para o Hospital e PSF´s deste município. Contratada. Maceió Med Distribuidora de Produtos Hospitalar Ltda EPP, CNPJ: Nº. 07.485.803/0001-22, Valor Global. 36.063,85.

São Bento do Una PE, 04 de março de 2015.

DEISYANE NAIADY OLIVEIRA DE FARIAS
Secretaria de Saúde em Exercício.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:13412AF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
CONTRATO Nº 20/2015. PROC. 02. PP. 02/2015.

Objeto. Fornecimento de medicamentos de atenção básica/media e alta complexidade, farmácia básica e controlados; material medico hospitalar e odontológicos para consumo; equipamentos e instrumentos odontológicos para o Hospital e PSF´s deste município. Contratada. Prisma Distribuidora de Medicamentos Ltda ME, CNPJ: Nº. 10.013.769/0001-06, Valor Global. 1.669.204,42.

São Bento do Una PE, 04 de março de 2015.

DEISYANE NAIADY OLIVEIRA DE FARIAS
Secretaria de Saúde em Exercício.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:B97947F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
CONTRATO Nº 21/2015. PROC. 02. PP. 02/2015.

Objeto. Fornecimento de medicamentos de atenção básica/media e alta complexidade, farmácia básica e controlados; material medico hospitalar e odontológicos para consumo; equipamentos e instrumentos odontológicos para o Hospital e PSF´s deste município. Contratada. Disk-Drago Comercio Ltda ME, CNPJ: Nº. 01.908.026/0001-03, Valor Global. 435.548,65.

São Bento do Una PE, 04 de março de 2015.

DEISYANE NAIADY OLIVEIRA DE FARIAS
Secretaria de Saúde em Exercício.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:A0B8107F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
CONTRATO Nº 22/2015. PROC. 02. PP. 02/2015.

Objeto. Fornecimento de medicamentos de atenção básica/media e alta complexidade, farmácia básica e controlados; material medico hospitalar e odontológicos para consumo; equipamentos e instrumentos odontológicos para o Hospital e PSF´s deste município. Contratada. Star Odontomedica Ltda, CNPJ: Nº. 05.567.724/0001-35, Valor Global. 13.317,34.

São Bento do Una PE, 04 de março de 2015.

DEISYANE NAIADY OLIVEIRA DE FARIAS
Secretaria de Saúde em Exercício.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:AEC8505A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
CONTRATO Nº 23/2015. PROC. 02. PP. 02/2015.

Objeto. Fornecimento de medicamentos de atenção básica/media e alta complexidade, farmácia básica e controlados; material medico hospitalar e odontológicos para consumo; equipamentos e instrumentos odontológicos para o Hospital e PSF´s deste município. Contratada. Drogafonte Ltda, CNPJ: Nº. 08.778.201/0001-26, Valor Global. 372.316,50.

São Bento do Una PE, 04 de março de 2015.

DEISYANE NAIADY OLIVEIRA DE FARIAS
Secretaria de Saúde em Exercício.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:ADA5124E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
CONTRATO Nº 24/2015. PROC. 02. PP. 02/2015.

Objeto. Fornecimento de medicamentos de atenção básica/media e alta complexidade, farmácia básica e controlados; material medico hospitalar e odontológicos para consumo; equipamentos e instrumentos odontológicos para o Hospital e PSF´s deste município. Contratada. Maues Lobato Comercio e Representações Ltda, CNPJ: Nº. 09.007.162/0001-26, Valor Global. 25.260,00.

São Bento do Una PE, 04 de março de 2015.

DEISYANE NAIADY OLIVEIRA DE FARIAS
Secretaria de Saúde em Exercício.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:FD006505

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
CONTRATO Nº 25/2015. PROC. 04. PP. 04/2015.

Objeto. Aquisição de recargas de cilindros de oxigênio medicinal no abastecimento dos cilindros do Hospital municipal e produtos. Contratada. Barbosa Galvão Oxigênio Ltda ME, CNPJ: Nº. 08.181.188/0001-23, Valor Global. 227.800,00.

São Bento do Una PE, 10 de março de 2015.

DEISYANE NAIADY OLIVEIRA DE FARIAS
Secretaria de Saúde em Exercício.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:69304E6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
CONTRATO Nº 26/2015. PROC. 03. PP. 03/2015.

Objeto. Aquisição de matrerial de limpeza de desinfecção hospitalar para o Hospital deste município. Contratada. Marcus Alan Melo dos Santos ME, CNPJ: Nº. 11.462.102/0001-45, Valor Global. 15.410,00.

São Bento do Una PE, 11 de março de 2015.

DEISYANE NAIADY OLIVEIRA DE FARIAS
Secretaria de Saúde em Exercício.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:D3604701

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
CONTRATO Nº 27/2015. PROC. 03. PP. 03/2015.

Objeto. Aquisição de matrerial de limpeza de desinfecção hospitalar para o Hospital deste município. Contratada. E. Lincon Guedes Alves ME, CNPJ: Nº. 17.394.356/0001-50, Valor Global. 29.525,00.

São Bento do Una PE, 11 de março de 2015.

DEISYANE NAIADY OLIVEIRA DE FARIAS
Secretaria de Saúde em Exercício.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:12556E01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
CONTRATO Nº 28/2015. PROC. 03. PP. 03/2015.

Objeto. Aquisição de material de limpeza de desinfecção hospitalar para o Hospital deste município. Contratada. Beta Solution Comercio Eletro Eletrônicos Ltda ME, CNPJ: Nº. 11.028.345/0001-70, Valor Global. 8.494,00.

São Bento do Una PE, 11 de março de 2015.

DEISYANE NAIADY OLIVEIRA DE FARIAS
Secretaria de Saúde em Exercício.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:EED32D13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
CONTRATO Nº 29/2015. PROC. 02. PP. 01/2015. FMAS.

Objeto. Aquisição de frutas e verduras para a Secretaria de Saúde deste município. Contratada. J. M. da Silva Melo Alimentos e Bebidas ME, CNPJ: Nº. 17.020.352/0001-01, Valor Global. 34.186,15.

São Bento do Una PE, 19 de fevereiro de 2015.

DEISYANE NAIADY OLIVEIRA DE FARIAS
Secretaria de Saúde em Exercício.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:42AD7591

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
DECRETO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO N.º. 005/2015, DE 08 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Complementar Municipal n.º. 22/2010, de 03 de fevereiro de 2010, estabelece atribuições funcionais e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito, Estado de Pernambuco,no uso da atribuição que lhe confere o artigo 91,inciso I, alínea *a*, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo 1º, do artigo 1º da Lei Complementar Municipal n.º. 22/2010, de 03 de fevereiro de 2010, **DECRETA:**

Art. 1º Consoante estabelecido na norma do parágrafo 1º, do artigo 1º da Lei Complementar Municipal n.º. 22/2010, de 03 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a "Estrutura Administrativa e Financeira da Prefeitura Municipal", fica estabelecida, nos termos do Anexo único deste Decreto, as atribuições funcionais dos cargos de Auditor Fiscal, Professor, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Médico Radiologista, Médico Ginecologista/Obstetra, Enfermeiro, Agente de Arrecadação, Fiscal de Tributos, Fiscal de Obras e Agente de Transito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ROMÉRIO AUGUSTO GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
DAS ATRIBUIÇÕES – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

1. Cargo: Auditor Fiscal:
Atribuições: São atribuições do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal: I - em caráter exclusivo, relativamente aos impostos de competência do Município, às taxas e às contribuições administradas pela Secretaria Municipal de Finanças: a) constituir o crédito tributário pelo lançamento relativo aos tributos municipais, decorrentes do exercício de quaisquer tarefas de fiscalização dos tributos de sua competência, especialmente as realizadas por meio de exames de livros fiscais ou contábeis, quaisquer outros livros, documentos ou mercadorias, em poder do sujeito passivo ou de terceiros, podendo, para tanto, utilizar quaisquer métodos, processo de investigação ou auditoria de natureza tributária, que vise a apurar as circunstâncias e condições relacionadas com o fato gerador de obrigação tributária; b) controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização,

objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e assemelhados; c) lacrar imóveis, gavetas, cofres ou compartimentos onde, presumivelmente, estejam guardados livros, documentos, programas, arquivos ou outros objetos de interesse fiscal; d) exigir a apresentação de livro, documento, programa, arquivo magnético e outros objetos de interesse da fiscalização, mediante notificação; e) executar regime ou sistema especial de fiscalização ou arrecadação, assim definidos na legislação tributária municipal; f) supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio; g) autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados; h) avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; i) planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores; j) desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária; k) analisar, elaborar e proferir decisões, em processo administrativo-fiscal, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária: l) estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta; m) elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referente à matéria tributária; n) supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos; o) elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial; p) prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município; q) informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa antes do termo prescricional; r) planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições; s) realizar pesquisa e investigação relacionadas às atividades de inteligência fiscal; t) examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso; u) proceder à representação por crime de sonegação fiscal ou contra a ordem tributária; II - em caráter geral, sem prejuízo das demais atividades inerentes às atribuições da Secretaria Municipal de Finanças: a) assessorar, em caráter individual ou em grupos de trabalho, as Autoridades superiores da Secretaria Municipal de Finanças ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e treinamento; b) apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos; c) preparar os atos necessários à conversão de depósitos em renda do Município, bem assim à autorização para o levantamento de depósitos administrativos após as decisões emanadas das autoridades competentes; d) avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; e) avaliar, planejar, promover, executar ou participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos demais servidores, relacionados à Administração Tributária; f) acessar as informações sobre o andamento de ações judiciais que envolvam créditos de impostos e contribuições de competência do Município; g) executar atividades com a finalidade de promover ações preventivas e repressivas relativas à ética e à disciplina funcionais dos Auditores Fiscais da Receita Municipal, verificando os aspectos disciplinares dos feitos fiscais e de outros procedimentos administrativos; h) informar processos e demais expedientes administrativos; i) realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira, relativas às atividades de competência tributária do Município; j) desenvolver estudos objetivando o acompanhamento, o controle e a avaliação da receita tributária; k) exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais; I) orientar o contribuinte em matéria tributária.

2. Cargo: Professor:
Atribuições: participar da elaboração, implementação e avaliação do projeto político-pedagógico da unidade educacional, visando a melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação; elaborar o plano de ensino da turma e do componente curricular, observadas as metas e objetivos propostos no projeto político-pedagógico e as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem e frequência dos alunos; considerar as informações obtidas na apuração do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB e de outros instrumentos avaliativos de aproveitamento escolar, bem como as metas de aprendizagem indicadas para a unidade educacional na elaboração do plano de ensino; planejar e ministrar aulas, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educativo, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos; planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na unidade educacional; articular as experiências dos alunos com o conhecimento sistematizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos e instrumentos que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas; discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis as propostas de trabalho da unidade educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação das crianças, jovens e adultos; identificar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com as atividades de recuperação contínua e paralela; adotar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, as medidas e encaminhamentos pertinentes ao atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; planejar e executar atividades de recuperação contínua, paralela e compensação de ausências, de forma a assegurar oportunidades de aprendizagem aos alunos; adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implementação da educação inclusiva e da educação de jovens e adultos; manter atualizado o registro das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo; participar das atividades de formação continuada oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional; atuar na implementação dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se com suas diretrizes, bem como com o alcance das metas de aprendizagem; participar das diferentes instâncias de tomada de decisão quanto à destinação de recursos materiais e financeiros da unidade educacional; participar da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional.

3. Cargo: Nutricionista
Atribuições: Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar serviços de alimentação e nutrição em hospitais, lactários, bancos de leite humano, ambulatórios, unidades educacionais e centros de educação infantil; Realizar inspeções sanitárias em estabelecimentos regulados pela vigilância em saúde; Planejar, executar e avaliar programas para a promoção da saúde e de práticas alimentares saudáveis; Supervisionar e fiscalizar prestadores de serviços de alimentação e nutrição, sob sua responsabilidade; Avaliar o estado nutricional de grupos específicos, segundo idade, sexo e estados fisiológico e patológico; Realizar assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos; Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial, e domiciliar, prescrevendo, planejando, analisando, monitorando, avaliando dietas para enfermos, bem como solicitando exames laboratoriais necessários; Elaborar informes técnico-científicos relacionados à área de alimentação e nutrição; Desenvolver estudos, pesquisas e trabalhos científicos na

área de alimentação e nutrição; Participar de comissões relacionadas a aquisição de equipamentos, utensílios e insumos; Implantar serviços relacionados a alimentação e nutrição; Integrar equipes multidisciplinares destinadas a planejar, coordenar, programar, executar e avaliar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos, relacionados com alimentação e nutrição; Participar de comissões responsáveis pela elaboração e revisão de legislações relacionadas com a área de alimentação e nutrição; Identificar, quantificar e monitorar as tendências e padrões do processo saúde-doença nas populações; Desenvolver programas de estágios na área de alimentação e nutrição; Atuar na preservação e promoção da saúde por meio de ações de controle de qualidade de produtos e serviços relacionados à saúde; Promover programas educativos sobre as normas legais vigentes relativas às boas práticas de produção e prestação de serviços na área de alimentos; Realizar investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças relacionadas à sua área de atuação; Articular-se com diversos órgãos públicos e da sociedade civil para atuação conjunta; Executar outras atividades correlatas.

4. Cargos: Fonoaudiólogo

Atribuições: Compete ao Fonoaudiólogo prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes, além das seguintes atribuições: avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando□se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas; desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando□as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico□científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente; e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

5. Cargo: Médico Radiologista:

Atribuições: Dominar os princípios físicos da radiologia, praticar proteção radiológica, conhecer os efeitos biológicos das radiações, realizar radiologias torácica, urinário, músculo-esquelética, pediátrica, e do trauma: osteoarticular, torácico, abdominal, craniano. Executar exames de radiologia convencional, mamografia, tomografia computadorizada e ressonância magnética, comunicando eventuais falhas à chefia do Setor. Executar US do fígado e vias biliares, do pâncreas, do aparelho urinário, do baço, da bexiga e próstata, das vísceras ocas, do trauma abdominal, analisar a qualidade dos exames realizados no serviço de radiologia convencional, ultra mamografia, tomografia computadorizada e ressonância magnética, comunicando eventuais falhas a chefia do setor. Interpretar os exames e emitir laudos de radiologia convencional, ultrassonografia, mamografia, tomografia, computadorizada e ressonância magnética. Zelar pelos equipamentos do serviço de radiologia e diagnóstico por imagem. Acompanhar a autoridade sanitária durante a vistoria. Supervisionar e responder pelos livros de registros. Responder pela qualidade técnica do serviço. Responder pela manutenção em dia de todo o estoque de material usado em serviço. Emitir e assinar laudos radiológicos, planilha de avaliação dos Técnicos de Raio X. Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-los ao especialista. Analisar e interpretar resultados de exames de Raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente. Indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares. Indicar o procedimento adequado ao paciente, observadas as práticas reconhecidas. Atender com respeito e dignidade todos os pacientes que sob sua responsabilidade, seja em plantão ou ambulatório, examinando o paciente, solicitando exames complementares quando necessários, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras. Registrar os dados no prontuário, anotando a queixa, a anamnese, exame físico, exames complementares, provável diagnóstico e a conduta tomada. Assessorar os superiores hierárquicos e os demais elementos da equipe de saúde em assuntos relacionados com sua área de atuação. Substituir colegas, quando necessário e por determinação dos superiores. Cumprir as escalas de plantões e horários preestabelecidos, sendo vedado afastar-se de suas funções, mesmo que temporariamente, sem deixar outro médico encarregado do atendimento dos pacientes em estado grave, como também abandonar o plantão sem a presença de seu substituto. .Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados. Acompanhar ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, município. Participar de reuniões de âmbito local, ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Participar de junta médica. Obedecer ao regulamento interno da função. Exercer as atividades e funções inerentes à profissão, de acordo com as normas técnicas e protocolos clínicos vigentes e as políticas de saúde. Cumprir as normas emanadas pela Secretaria da Saúde, participando do planejamento e realizando as ações previstas na sua programação.

6. Cargo: Médico Ginecologista/Obstetra:

Atribuições: Efetua exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamento e realiza outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e/ou curativa, para produzir a saúde e bem-estar do paciente, na área de sua especialidade que consiste na medicina que se ocupa das doenças privativas das mulheres, bem como da gravidez, do parto e do puerpério e na clínica geral, de acordo com a necessidade do Município. Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico. Requisita exames complementares ou encaminha a especialistas. Analisar e interpretar resultados de Raio-X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais para confirmar ou informar diagnósticos. Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnostica do tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada. Pode emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender as determinações legais. Pode atender as urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas. Atendimento básico e/ou especializado para os locais onde for designado no Município. Informar sempre aos pacientes seus direitos e deveres com relação a sua saúde e ao seu próximo. Procurar sempre aumentar os conhecimentos do paciente sobre como atuar para manter sua saúde e da sua comunidade, informar-lhe sobre saúde com todos os seus componentes, e não apenas como ausência de doença, seus canais para reivindicar suas necessidades, bem como ajuda-lo a organizar-se para atuar junto a Unidades de Saúde, visando diminuir para si próprio e sua comunidade as ameaças à saúde. Dar palestras sobre saúde individual e coletiva, preventiva e curativa, onde for necessário, para criar mudanças de hábitos e de modos de vida nocivos a saúde. Auxiliar os outros Departamentos da Prefeitura Municipal. Participar de junta médica. Obedecer ao regulamento interno da função. Exercer

as atividades e funções inerentes à profissão, de acordo com as normas técnicas e protocolos clínicos vigentes e as políticas de saúde. Cumprir as normas emanadas pela Secretaria da Saúde, participando do planejamento e realizando as ações previstas na sua programação.

7. Cargo: Enfermeiro:
Atribuições: Planejar as atividades da área de atuação baseando-se nos objetivos a serem alcançados. Planejar os cuidados de enfermagem dos pacientes sob sua responsabilidade. Distribuir, supervisionar e conferir as atividades desenvolvidas pela equipe de enfermagem. Realizar a previsão e provisão de materiais, medicamentos e equipamentos. Planejar, desenvolver e colaborar para a educação permanente promovendo o aperfeiçoamento da equipe de trabalho. Zelar para que a equipe de enfermagem sob sua coordenação mantenha postura e apresentação adequadas ao exercício profissional. Controlar assiduidade, pontualidade e disciplina da equipe de enfermagem. Manter os programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar e doenças transmissíveis. Zelar pela segurança e organização dos documentos dos pacientes e da seção. Promover medidas de biossegurança, prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais. Zelar pela guarda e conservação de equipamentos e materiais peculiares ao trabalho. Participar do dimensionamento de pessoal, conjuntamente com a Diretoria da área. Elaborar, organizar e manter atualizados o banco de dados, das informações referentes à área de atuação. Elaborar e atualizar Manuais de Normas, Rotinas e procedimentos para execução das atividades afins. Promover o uso racional dos recursos disponíveis da área sob sua responsabilidade. Receber e passar plantão, inteirando-se do estado do paciente, tomando as providências necessárias. Assumir os cuidados de enfermagem dos pacientes mais graves da unidade, acompanhando rigorosamente a evolução do tratamento. Prestar cuidados de enfermagem em atendimento de emergência. Ministrar medicamentos que exijam controles e cuidados especiais e realizar procedimentos de maior complexidade. Planejar e participar da alta do paciente e dar as orientações necessárias aos cuidados na sua residência ou instituição de referência. Admitir e orientar os pacientes na unidade. Assegurar transporte e cuidados adequados de pacientes para exames, centro cirúrgico e outros serviços. Atender as famílias dos pacientes, orientando sobre o tratamento dispensado, bem como esclarecendo suas dúvidas. Realizar avaliação de risco dos pacientes, tomando as providências necessárias. Acompanhar o transporte de pacientes graves a exames, centro cirúrgico, etc. Coletar gasometria arterial, hemocultura realizar passagem de sonda nasoenteral. Participar da elaboração/revisão do protocolo, manual de normas e rotinas, regimento. Providenciar reposição, conserto e reparos de equipamentos sempre que necessário. Cumprir o Código de Ética e Resoluções do COREN. Cumprir com as atividades descritas no rol de atribuições definidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

8. Cargo: Agente de Arrecadação:
Atribuições: Atividades que se destinem a executar tarefas administrativas complexas: receber e pagar em moeda corrente e guardar valores; executar e controlar atividades de arrecadação do município; exercer atividades de administração e controle de cadastro, livros e documentos fiscais; instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária municipal; fornecer elementos para instrução de processos e informar e emitir parecer em processos fiscais; executar atividades correlatas; receber e pagar em moeda corrente; receber, guardar e entregar valores; efetuar prestação de contas dos recolhimentos devidos; elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e das importâncias recebidas e pagas; movimentar fundos quando designado para tal; conferir e rubricar livros e documentos; redigir informações, pareceres e encaminhar processos organizar cadastros, fichários e arquivos de documentação atinentes a sua área de atuação; estudar e analisar programas que envolva, matéria administrativa e financeira; pesquisar e elaborar pareceres e informações sobre assunto de sua competência; revisar informações, atos e normas antes de submetê-las á apreciação superior; realizar serviços gerais de digitação; efetuar cálculos de qualquer natureza; executar outras tarefas correlatas.

9. Cargo: Fiscal de Tributos:
Atribuições: Dar cumprimento à legislação tributária pertinente; Lavrar termos, intimações, notificações autos de infração e apreensão, na conformidade da legislação competente; Construir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento, inclusive o decorrente de tributo informado e não pago; Exercer a fiscalização preventiva através de orientações aos contribuintes com vistas ao exato cumprimento de legislação tributária; Exercer a fiscalização repressiva, com imposição das multas cabíveis, nos termos da lei; Responder verbalmente as consultas formuladas por contribuintes; Proceder à apreensão, mediante lavratura de termo, de bens, objetos, livros, documentos e papéis, necessários ao exame fiscal; Determinar a abertura de móveis, lacrá-los ou removê-los em caso de negativa, até que mediante colaboração policial ou por via judicial seja comprida a ordem; Proceder ao arbitramento do montante das operações realizadas pelo sujeito passivo da obrigação tributária, nos casos e na forma previstas na legislação pertinente; Gerar os cadastros de contribuintes, procedendo a inclusões, exclusões, alterações, e respectivo processamento de acordo com a legislação pertinente; Proceder ao arbitramento e fixação de parâmetros de valor para fianças exigidas nas hipóteses e na forma estabelecidas na legislação tributária; Proceder à intimação de contribuintes e outras naturais ou jurídicas, de direito privado ou público, a fim de prestarem informações e esclarecimentos devidos ao fisco por força de lei; Proceder à intimação de contribuintes ou terceiros, para ciência de atos administrativos de natureza tributária; Proceder ao registro de ocorrência no relacionamento fisco-contribuinte, através da lavratura de termo ou peça fiscal competente, nos casos e na forma prescritos na legislação tributária; Solicitar auxílio ou colaboração das autoridades, como medida de segurança para garantia do exercício de suas funções, inclusive para efeitos de busca e apreensão domiciliar de elementos de prova, em casos de fundada suspeita de crime de sonegação fiscal; Proceder à lavratura de auto de desacato à autoridade fiscal, encaminhando-o à autoridade competente para fins de direito; Requisitar o auxílio de força pública, como medida de segurança, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas atividades ou funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção; Providenciar, diretamente ou através da Diretoria Tributária, para que seja ordenada, por intermédio da representação judicial, a exibição de livros e documentos em caso de recusa de sua apresentação; Exercer ou executar outras atividades ou encargos pertinentes a ação fiscal relativa aos tributos municipais.

10. Cargo: Fiscal de Obras:
Atribuições: Exercer a fiscalização geral na área de obras, verificando o cumprimento das Leis Municipais referente à execução de obras particulares, e fiscalizar as obras municipais. Efetuar vistorias em obras para verificar Alvarás de Licença de Construção. Acompanhar o andamento das construções autorizadas pela prefeitura, a fim de constatar a sua conformidade com as Plantas aprovadas. Exercer a representação de construções notificando ou embargando obras sem que haja desconformidade com as Plantas aprovadas. Verificar denúncias. Executar fiscalização das inscrições fiscais em comércio inicial. Prestar informações e emitir pareceres, requerimento sobre construções ampliar pareceres, reforma e demolição de prédio. Efetuar fiscalização de loteamentos, calçamentos e logradouros públicos. Efetuar descalcionamento de lotes. Lavrar autos de infração, comunicado à autoridade competente sobre as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas. Liberar embargo. Fiscalizar construções e comércio informal de uma forma preventiva e corretiva.

11. Cargo: Agente de Trânsito:
Atribuições: exercer a orientação, operação e a fiscalização ostensiva do trânsito e transportes do Município, de acordo com os dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes; lavrar autos de infração no exercício das atividades de fiscalização de trânsito e transportes com base no Código de Trânsito Brasileiro e normativas complementares; desenvolver atividades dos programas, projetos e campanhas de educação e de segurança no trânsito; desenvolver atividades de monitoramento do tráfego de veículos e operação de trânsito; participar de operações especiais de orientação e fiscalização do trânsito, inclusive em apoio à realização de eventos e obras em vias e logradouros públicos; realizar intervenção no tráfego de veículos, quando necessário ou por determinação superior, orientando e garantindo a sua fluidez; participar de estudos e auxiliar

na coleta de dados estatísticos e situacionais, visando subsidiar a elaboração de projetos de intervenção no sistema viário e na sinalização de trânsito; prestar informações de natureza técnica e fiscal nos processos administrativos provenientes da aplicação de auto de infração e outros requeridos pelo Órgão Municipal de Trânsito do Município; apresentar propostas e recomendações para a inclusão ou adequação na sinalização e infraestrutura existente nas vias e logradouros públicos; utilizar-se dos instrumentos de trabalho, conduzir veículos e motocicletas, quando habilitado e autorizado, no estrito exercício das atribuições do cargo.

Publicado por:
Carla Andrea Farias dos Santos
Código Identificador:633E5954

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
PORTARIA PMSJE/GCPE N.º. 107/2015.

O Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 91, inciso II, alínea *c* da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a supremacia do interesse da Administração Pública Municipal nos assunto relacionados a sua competência material;

Considerando que a Administração pública possui o poder de revisão de seus atos quanto a sua conveniência e oportunidade, bem como o de anular quando eivados de vício de ilegalidade, consoante reconhecimento expresso no anunciado da Súmula n.º. 473 do Supremo Tribunal Federal (STF);

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.°. 005/2007, de 01 de novembro de 2007, que trata sobre o desenvolvimento urbano sustentável do Município e institui o seu Plano Diretor Municipal;

Considerando o teor da Lei Complementar Municipal n.º. 006/2007, de 01 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º. 007/2007, de 01 de novembro de 2007, que trata sobre o parcelamento do solo urbano no nosso Município;

Considerando as razões de fato registradas pela Promotoria de Justiça no Município de São José do Egito (PE), como motivadoras da instauração do Inquérito Civil Público n.º. 001/2015, que busca a *"apuração das medidas necessárias a coibir a implantação e venda de loteamentos irregulares e/ou clandestinos, bem como das pessoas que visando à obtenção de lucros financeiros, desrespeitam a legislação vigente e cometem crimes ambientais e/ou de outra natureza"*;

Considerando a informação de que empreendimentos imobiliários em nosso Município não estão executando as obras de infraestrutura básica propostas nos projetos de loteamentos;

Considerando a informação da existência da comercialização de terrenos em loteamentos notoriamente clandestinos em nosso Município;

Considerando que a despeito das supostas irregularidades noticiadas, existe a compreensão desta Administração que tais empreendimentos atualmente são responsáveis por importante número de postos de trabalho em nosso Município, notadamente na área de construção civil e no comércio de material de construção, o que exige cautela e razoabilidade quanto a repercussão das medidas corretivas oficiais a serem adotadas.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo, na modalidade auditoria, com objetivo de analisar a legalidade dos procedimentos e dos consequentes atos administrativos de aprovação e licenciamento de empreendimentos imobiliários que visam o parcelamento do solo em nosso Município, concluídos até 31 de dezembro de 2014, a qual deverá apontar, em relatório técnico conclusivo, se foram observadas as regras legais estabelecidas nas Leis Complementares Municipais n.°.s. 005/2007, 006/2007, e 007/2007, bem como as regras existentes na legislação ambiental com aplicação ao tema.

Art. 2º Determinar para a Secretaria Municipal do Controle Interno as atribuições legais do processamento da auditoria instaurada no artigo 1º desta Portaria, devendo promover o seu tombamento, autuação e apresentar o relatório técnico conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, devendo fazer constar a relação das irregularidades eventualmente constatadas bem as necessárias medidas para o seu saneamento.
Parágrafo Único – A Secretaria do Controle Interno fica autorizada a solicitar informações e documentos aos demais órgãos da Prefeitura, com vistas a empreender eficiência e precisão ao seu relatório.

Art. 3º Autorizar a contratação de um profissional na área de engenharia ou arquitetura para que preste assessoramento técnico direto e específico a Secretaria do Controle Interno na análise dos procedimentos mencionados no artigo 1º desta Portaria, cabendo subscrever o relatório conclusivo na qualidade de responsável técnico.

Art. 4º Determinar a Secretaria Municipal de Obras, bem como a Secretaria Municipal de Finanças, que encaminhe a Secretaria Municipal do Controle Interno, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da publicação desta, todos os documentos sob sua guarda e arquivo, que sejam relacionados a procedimento de aprovação de projetos de loteamento do solo urbanos.

Art. 5º Determinar a Secretaria Municipal de Obras a retirada de todas as placas existentes com a informação "loteamento regularizado", onde conste a logomarca desta Administração.

Art. 6º Ultimado o relatório técnico mencionado no artigo 1º desta Portaria, havendo irregularidades, deve a Secretaria Municipal de Obras expedir notificação ao responsável pelo empreendimento para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a regularização nos moldes sugeridos, inclusive quanto as exigência ambientais legais, ou apresentar justificativa, sob pena da revogação ou anulação formal do ato de aprovação do loteamento.

Art. 7º Determinar a publicação da presente no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco e no Diário Oficial da União.

São José do Egito (PE), em 08 de abril de 2015.

ROMÉRIO AUGUSTO GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Carla Andrea Farias dos Santos
Código Identificador:077A6BE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 023/2015 – DISPENSA Nº 011/2015 - Reconheço a Dispensa de Licitação para Contratação do Instituto IPAD, CNPJ N° 02.197.495/0001-16, para prestação de serviços técnicos especializados na realização de Concurso Público de provas e títulos para preenchimento de cargos de Procurador Municipal e Auditor Fiscal do Município de São Lourenço da Mata, criados respectivamente através das Leis Municipais N°s 2450/2015 e 2451/2015, fundamentado no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. São Lourenço da Mata, 08 de abril de 2015. Jackeline Gomes da Silva - Presidente da CPL. **Ratifico** a Dispensa de

Licitação Nº. 011/2015, nos termos do art. 24, XIII, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

São Lourenço da Mata, 08 de abril de 2015.

SEVERINA BRITO DE SOUZA
Secretária de Administração

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:5DC77673

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 078/2013

Instrumento: Termo aditivo nº. 01 ao **Contrato nº. 078/2013. PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 002/2013**. Contratante: Prefeitura Municipal de Sertânia, Contratado: **BPM SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: 04.494.106/0001-40. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA – PE, CONFORME DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES ANEXAS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.** Objeto do Aditivo: Prazo, conforme Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Sertânia, 08 de abril de 2015.

EDNA CARLA BARBOSA ALVES
Presidente.

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:E50239EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA DISPENSA DE LICITAÇÃO PMS Nº 011/2015

O Prefeito do município de Sertânia, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, e com fundamento no art. 24, inciso X, do mesmo diploma legal, torna público, que **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação PMS Nº 011/2015 - LOCAÇÃO DE TERRENO AGRÍCOLA LOCALIZADO À MATA DO JUÁ, NOS ARREDORES DE SERTÂNIA PARA FUNCIONAMENTO DA FEIRA DE ANIMAIS**, pelo período de 09 (nove) meses. O imóvel ora locado pertence ao Sr. José Ferreira de Brito, inscrito no CPF n° 211.922.004-20. Valor total da locação: **R$ 9.000,00 (nove mil reais).**

Sertânia – PE, 08 de abril de 2015.

EDNA CARLA BARBOSA ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:FF594CE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2015.
DOTAÇÃO: 123610052033 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 000169339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Tabira e:
CT Nº 00030/2015 - 08.04.15 - HIDRO-ELETRO SERV. E COM. DE MATERIAL ELETRICO LTDA ME - R$ 29.200,00

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:CCB72636

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA - PE

A Comissão Especial responsável pelo Processo de Eleição do Conselho Municipal de Saúde da cidade de TABIRA - PE, designada através da Lei 732 de 03/06/2014 e Resolução CMS 03/2015 de 31 de Março de 2015, constituída por Conselheiros da atual conformação do CMS, faz publicar o presente edital para convocar as entidades representativas dos segmentos: Usuários, Representantes dos trabalhadores de Saúde, Representantes do Executivo Municipal e Representantes dos Serviços de Saúde conveniados privados ou sem fins lucrativos para participarem da Assembléia do processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde da cidade de Tabira - PE.

I- Disposições Gerais:

a) A Assembléia destina-se à eleição para composição do Conselho Municipal de Saúde de Tabira PE para o biênio 2015-2016;

b) A Eleição será disciplinada por esse edital de convocação e organizada pela Comissão Especial conforme Resolução CMS 03/2015 de 31 de Março de 2015;

c) Será realizada a Assembléia para eleição dos membros que irá compor o Conselho Municipal de Saúde nos seguintes seguimentos: usuários, representantes de trabalhadores de Saúde, representante do executivo municipal e representante de serviços de saúde privados conveniados ao SUS ou sem fins lucrativos que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

d) Na Plenária serão eleitos por sistema de votação em um único voto os representantes dos trabalhadores da saúde para composição do Conselho Municipal de Tabira - PE conforme disposto abaixo:
50% (cinqüenta por cento) dos seus membros serão representantes dos usuários, no total de 08 (oito):
Representantes indicados pelas entidades representativas que em plenária interna designaram e indicaram através de ofício um representante e um suplente para a entidade.

25 % (vinte e cinco por cento) dos seus membros serão representantes dos trabalhadores de saúde, no total de 04 (quatro):
Representantes serão escolhidos por sistema de votação em um único voto na cédula de votação. Estando aptos a votar todos os profissionais de saúde efetivos, contratados e de cargos comissionados lotados na esfera da saúde municipal.

25% (vinte e cinco por cento) dos seus membros serão membros representantes dos gestores e prestadores de serviços de saúde do SUS, no total de 04 (quatro):

Representantes indicados pelo gestor municipal por ofício com titular e suplente.

II- Comunicação e divulgação do Processo Eleitoral:

a) As Estratégias de divulgação e comunicação do Processo da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Tabira - PE serão definidas pela Comissão Especial do processo eleitoral, e de responsabilidade da assessoria de comunicação do Município.

III- Processo de inscrição e habilitação:

a) As entidades pleiteantes por segmento usuário no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Tabira PE deverão apresentar os seguintes documentos:

1. Declaração do representante legal da entidade indicando dois membros para pleitear a função de titular e suplente;
2. Cópia da Ata da reunião realizada pela Associação em que foi decidido os membros que pleitearão a vaga no CMS, registrada em cartório e autenticada.
3.Cópia dos documentos dos candidatos: RG, CPF e Comprovante de Residência.

b) As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento trabalhadores da saúde no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Tabira PE deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:
1. Requerimento da inscrição devidamente preenchido, a ser aprovado pela Comissão Especial, conforme modelo do Anexo I;
2. Cópia dos documentos dos candidatos: RG, CPF e Comprovante de Residência.

c) As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento representantes dos gestores e prestadores de serviços de saúde no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Tabira PE deverão apresentar os seguintes documentos:

1. Se representante da gestão Municipal: Declaração de indicação de titular e suplente do gestor Municipal. Se representante de serviços de saúde privados conveniados ao SUS ou sem fins lucrativos: Declaração do Gestor da entidade prestadora de Serviços de saúde indicando titular e suplente.
3. Cópia dos documentos dos candidatos: RG, CPF e Comprovante de Residência.

d) A aprovação da inscrição está condicionada ao recebimento pela Comissão Especial de todos os documentos previstos que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

e) A habilitação dará direito ao representante dos trabalhadores em saúde de participar, votar e ser votado na Assembléia no âmbito da Eleição para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Tabira - PE.

IV- Prazos de Inscrição, Habilitação, Recursos, e Divulgação dos resultados.

As datas e prazos do processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Tabira - PE, definidas pela Comissão Especial, obedecerão ao seguinte cronograma:

Publicação do Edital	01/04/2015
Divulgação	01/04 a 10/04/2015
Período de Inscrições	13/04 e 17/04/2015
Avaliação das inscrições	20/04/2015
Divulgação das inscrições homologadas	20/04/2015
Apresentação de Recursos	21/04/2015
Divulgação do resultado final das inscrições homologadas	21/04/2015
Assembléia de Eleição e Resultado da Eleição	22/04/2015

V- Local para protocolar as Inscrições e Recursos.

As inscrições dos representantes dos trabalhadores em saúde, bem como os recursos por ventura impetrados, serão protocolados na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. RAIMUNDO FERREIRA, s/n, JOÃO CORDEIRO, TABIRA PE.

VI- Forma de Divulgação dos Resultados.
a) Os resultados da avaliação e julgamento das inscrições e dos possíveis recursos serão divulgados nos murais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, e no Diário Oficial do Município, bem como o resultado final da eleição.

VII- Local, Data, e Horário de realização da Assembléia:
a) Data: dia 22/04/2015. Credenciamento das 08:30h às 10:00h e realização da Plenária a partir das 10:30h.
b) Local: SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIII- Regulamento da Assembléia:
a) A Assembléia por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Tabira PE será conduzida e presidida pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual possui representação garantida no CMS.

b) O credenciamento dos representantes das entidades habilitadas será realizado no local da Assembléia, por funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicação da Comissão Especial.

d) Cada indicado representará uma, e somente uma, entidade habilitada no processo para realização da Assembléia por segmento representativo no âmbito da eleição Conselho Municipal de Saúde de Tabira PE.

e) Cada entidade representará um, e somente um segmento, no âmbito da eleição para o Conselho Municipal de Saúde de Tabira PE sendo definido durante processo de inscrição.
f) A Comissão Especial indicará representantes que farão acompanhamento e, se necessário a coordenação do processo de eleição.
g) A Plenária dos segmentos representativos no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Tabira PE no ato de suas finalizações deverá lavrar e aprovar a Ata acompanhada de lista de presença de seus participantes, devidamente assinada pelo Presidente e Secretária da mesa condutora da reunião, e demais presentes.
h) A Posse dos Conselheiros será dada em reunião extraordinária a ser definida a data mediante a publicação do Decreto de nomeação dos escolhidos e, na oportunidade, também será definida a Mesa Diretora para composição do Conselho Municipal de Tabira PE.
i) Os casos omissos neste Edital deverão ser julgados pela Comissão Especial do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Tabira Pe.

TABIRA, 01 de Abril de 2015.

PAULO SANTANA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ALLAN GUEDES DE MELO E DIAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:43E90560

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGAO 004/2015
Objeto: aquisição de veículo automotor, novo, modelo ambulância, destinado ao atendimento das necessidades de locomoção do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaratu – PE. Empresa Vencedora: FIORI VEICOLO LTDA, CNPJ Nº 35.715.234/0001-76. Valor R$ 51.214,15 (cinquenta e um mil duzentos e quatorze reais e quinze centavos).

JOSÉ GERSON DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Edvagno Costa Santos
Código Identificador:A6265D2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.322/2015

Ementa: Dispõe sobre a criação de vagas na Estrutura Administrativa do Município de Triunfo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º -Ficam criadas as vagas para os cargos no âmbito da Administração Púbica Municipal, conforme descrito no Anexo I da presente lei.
Art. 2º - Ficam reajustados e fixados os vencimentos dos Cargos de: Médico, Engenheiro, Fiscal de Obras e Licença, na forma do Anexo II desta Lei.
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Triunfo, 25 de Março de 2015.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

ANEXO I DA LEI Nº 1.322/2015
I – CRIA VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS:

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL			
CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS EXISTENTES	QUANTIDADE DE CARGOS A SEREM CRIADOS	LEI CRIADORA DO CARGO	CARGO	QUANTIDADE
Fiscal de Tributação	01	01	Lei 1.087/2007, Anexo I	Fiscal de Tributação	02
Odontólogo de PSF	04	02	Lei 1.292/2014, Anexo Único	Odontólogo de PSF	06

ANEXO II DA LEI Nº 1.322/2015
II – REAJUSTE E FIXAÇÃO DE VENCIMENTOS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REMUNERAÇÃO
Engenheiro	R$ 3.546,00
Médico	R$ 3.800,00
Fiscal de Obras e Licenças	R$ 975,00

Publicado por:
Edjanleila Jéssica do Nascimento Siqueira
Código Identificador:5C5A2DF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
INEXIGIBILIDADE 001/2015 PROCESSO 014/2015

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 014/2015 – Inexigibilidade nº 001/2015. Ratifico em 08 de abril de 2015 o ato da Senhora Presidente da CPL, que declarou inexigível a licitação com fundamento no art. 25 inciso II da Lei 8.666/93. **OBJETO**: Contratação de Empresa de Promoções Artísticas para apresentação de Bandas Musicais na **FESTA DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE**, realizado em praça pública no dia 11 de abril de 2015. **Contratado: RISOMAR LEMOS DE LIMA - ME** no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Tuparetama, 08 de abril de 2015

EDVAN CÉSAR PESSOA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Jose Silva Pessoa
Código Identificador:777E7373

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015 PROCESSO Nº 006/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO OFORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS MATERIAIS (LOTES 01 e 02), CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO/PE EM UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.822/0001-83, através da **SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária da Pasta, a Sra. **MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.232.520 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 775.893.514-15, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e, de outro lado, a empresa: **OS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.372.103/0001-04, com sede na Rua Av. Angra dos Reis, nº 105, Ibura/Cohab, na cidade de Recife/PE, neste ato representada pelo Senhor **ORLANDO OTAVIANO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1.087.096 SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 066.220.625-87, residente e domiciliado a Rua Elisa Leal Wanderley, nº 41 - Ipsep, na cidade de Recife/PE, CEP: 51350-480, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

LOTE 1: MATERIAL EPI						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Luva em Látex ,confeccionada em látex natural, frisos anti - derrapantes na face palmar, revestida internamente com flocos de algodão, cor amarela - CANO LONGO Tam. M	UND	200	PROMAT	R$ 3,87	R$ 774,00
02	Luva em Látex ,confeccionada em látex natural, frisos anti - derrapantes na face palmar, revestida internamente com flocos de algodão, cor amarela – CANO LONGO TAM G	UND	200	PROMAT	R$ 3,87	R$ 774,00
03	BOTAS CANO CURTO EM BORRACHA TAMANHO 39	UND	20	GRENDENE	R$ 27,28	R$ 545,60

04	BOTAS CANO CURTO EM BORRACHA TAMANHO 40	UND	40	GRENDENE	R$ 27,28	R$ 1.091,20
05	BOTAS CANO CURTO EM BORRACHA TAMANHO 41	UND	30	GRENDENE	R$ 27,28	R$ 818,40
06	BOTAS CANO CURTO EM BORRACHA TAMANHO 42	UND	30	GRENDENE	R$ 27,28	R$ 818,40
07	BOTAS CANO CURTO EM BORRACHA TAMANHO 43	UND	30	GRENDENE	R$ 27,28	R$ 818,40
TOTAL					**R$ 5.640,00**	

LOTE 2: PRODUTOS DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Creolina. Desinfetante de creolina,embalagem der 01 litro,no ato da entrega deverá apresentar no mínimo 12 meses para expirar a validade.	UND	1500	RELUX	R$ 5,64	R$ 8.460,00
02	Limpa vidro multi-uso - 500ml. Produto tensoativo biodegradável, notificado na ANVISA/MS, embalagem plástica contendo 500 ml, no ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade.	UND	300	TRÓIA	R$ 2,85	R$ 855,00
					TOTAL	**R$ 9.315,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS MATERIAIS (LOTES 01 e 02), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MORENO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 001/2015 e Processo Licitatório nº 006/2015**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único - O Registro dos Preços será formalizado mediante a convocação do adjudicatário para a assinatura desta **ATA** de **REGISTRO DE PREÇOS,** no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento parcial de materiais e equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

O presente instrumento tem fundamento no **Processo Licitatório nº 006/2015**, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total do presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 14.955,00 (quatorze mil novecentos e cinqüenta e cinco reais)**, conforme proposta da contratada anexa aos autos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

6.2 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria demandante, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total, acompanhado de planilha detalhada constando às placas e valor mensal total.

Parágrafo Único – A fatura referente aos produtos fornecidos será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com o atesto, após o que será procedido o pagamento.

II) Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

III) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata *tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

IV) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor:

Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;
Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução da futura formalização Contratual, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros;
Comunicar a Secretaria demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
o) Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
p) Constitui ainda como obrigação do FORNECEDOR, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.

II – Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante:
Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;
Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;
Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;
Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.
Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;
Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.
11.2. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
11.3 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez porcento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na execução contratual.
13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos materiais não entregues.
13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.
13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2015, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente instrumento terá o visto da Assessoria Jurídica, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do quantitativo dos materiais registrados, até a elaboração de um novo contrato.
IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de fornecimento pelo setor competente
VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.
E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 25, de Março de 2015.

Órgão Gerenciador
MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO
Secretaria de Finanças e Administração

Fornecedor
ORLANDO OTAVIANO DA SILVA
OS Indústria e Com. de Informática LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF Nº

Nome: _____
CPF Nº

Visto – Secretaria de Assuntos Jurídicos

Assessoria Jurídica do Município do Moreno

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:F570F109

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015 PROCESSO Nº 006/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO OFORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS MATERIAIS (LOTES 3 e 5), CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO/PE EM UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.822/0001-83, através da **SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária da Pasta, a Sra. **MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.232.520 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 775.893.514-15, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e, de outro lado, a empresa: **MARIA JOSÉ FERREIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.270.525/0001-26, com sede na Rua Quatorze, nº 133, Maranguape II – Paulista/PE, CEP: 53.421-080, neste ato representada pelo Senhor **JOBSON BERNARDO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.821.082 SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 008.044.674-47, residente e domiciliado a Rua Barão de Cotegipe, nº 57 – Arthur Lundgren I, na cidade de Paulista/PE, CEP: 53417-090, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

LOTE 3: ACESSÓRIOS DE LIMPEZA						
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**	**UND**	**QNT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	Vassoura de Nylon - 30 CM	UND	1000	PERNAMBUCANAS	R$ 6,00	R$ 6.000,00
02	Pano de prato, 100% algodão, super absorvente.	UND	3000	MC SACARIA	R$ 1,80	R$ 5.400,00
03	Escova plástica manual, escova manual para limpeza, com aprox. 10 cm de comprimento, suporte ergonômico, com aprox. base em polietileno, multiuso, cerdas em nylon.	UND	1000	PERNAMBUCANAS	R$ 1,70	R$ 1.700,00
					TOTAL	**R$ 13.100,00**

LOTE 5: GARRAFÃO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**	**UND**	**QNT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	Garrafão vazio; capacidade para 20 litros, confeccionado em polietileno, cor azul claro, para armazenar água mineral. OBS: Fabricação de acordo com a ABNT nº 14222: Nome e CNPJ do fabricante no fundo do garrafão.	UND	150	ICASA	R$ 9,93	R$ 1.489,50
					TOTAL	**R$ 1.489,50**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS MATERIAIS (LOTES 3 e 5), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MORENO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 001/2015 e Processo Licitatório nº 006/2015**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único - O Registro dos Preços será formalizado mediante a convocação do adjudicatário para a assinatura desta **ATA** de **REGISTRO DE PREÇOS,** no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento parcial dos materiais registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

O presente instrumento tem fundamento no **Processo Licitatório nº 006/2015**, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total do presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 14.589,50 (quatorze mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos)**, conforme proposta da contratada anexa aos autos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

6.2 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria demandante, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total, acompanhado de planilha detalhada constando às placas e valor mensal total.

Parágrafo Único – A fatura referente aos produtos fornecidos será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com o atesto, após o que será procedido o pagamento.

II) Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

III) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata *tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

IV) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor:

Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;

Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução da futura formalização Contratual, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros;

Comunicar a Secretaria demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;

Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.

o) Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.

p) Constitui ainda como obrigação do FORNECEDOR, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.

II – Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante:

Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;

Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;

Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;

Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;

Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;

Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;

Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.

11.2. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez porcento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na execução contratual.
13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos materiais não entregues.
13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.
13.5– As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2015, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente instrumento terá o visto da Assessoria Jurídica, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do quantitativo dos materiais registrados, até a elaboração de um novo contrato.
IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de fornecimento pelo setor competente
VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.
E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 25, de Março de 2015.

Órgão Gerenciador
MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO.
Secretaria de Finanças e Administração

Fornecedor
JOBSON BERNARDO DA SILVA.
Maria José Ferreira-ME

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF Nº

Nome: _____
CPF Nº

Visto – Secretaria de Assuntos Jurídicos

Assessoria Jurídica do Município do Moreno

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DO MORENO** E A EMPRESA ***MARIA JOSÉ FERREIRA - ME,*** VISANDO O**FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS MATERIAIS (LOTES 3 e 5),** CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO/PE EM UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:19B7B373

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015 PROCESSO Nº 006/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO OFORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (LOTE 04), CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO/PE EM UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DO MORENO/PE**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.822/0001-83, através da **SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária da Pasta, a Sra. **MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.232.520 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº º775.893.514-15, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e, de outro lado, a empresa: **RD COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.401.177/0001-89, com sede na Rua Itajaí, nº 466 - Imbiribeira, na cidade de Recife/PE – CEP 51.200-020, neste ato representada pela Sra. **KAROLINA PEREIRA ROBERTO DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 7.553.989 e inscrita no CPF/MF nº 082.761.124-20, residente e domiciliada a Rua Alto da Loira, nº 20 – Guabiraba – Recife/PE - CEP 52.229-130, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

LOTE 4: UTENSÍLIOS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**	**UND**	**QNT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	BALDE , 15 LITROS EM PLÁTICO COM ALÇA DE METAL CAPACIDADE DE 15 LITROS	UND	500	**PLASTILIT**	R$ 5,55	R$ 2.775,00
02	BALDE , DE 10 LITROS EM PLA´STICO COM ALÇA DE METAL CAPACIDADE 10 LITROS	UND	300	**PLASTILIT**	R$ 3,70	R$ 1.110,00
03	BALDE , DE 20 LITROS EM PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL CAPACIDADE DE 20 LITROS	UND	300	**PLASTILIT**	R$ 9,25	R$ 2.775,00
04	BACIA DE 15 LITROS EM PLÁSTICO NÃO RECICLAVEL COM CAPACIDADE DE 15 LITROS	UND	50	**PLASTILIT**	R$ 6,50	R$ 325,00
05	BACIA DE 20 LITROS EM PLÁSTICO NÃO RECICLAVEL COM CAPACIDADE DE 20 LITROS	UND	50	**PLASTILIT**	R$ 10,00	R$ 500,00
06	BACIA PLÁSTICA NA COR BRANCA OPACA COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIAMETRO E 5 CM DE PROFUNDIDADE	UND	50	**PLASTILIT**	R$ 14,80	R$ 740,00
07	Cesto telado em plástico, capacidade 12 litros, altura 278 mm, diâmetro 257 mm.	UND	1000	**PLASTILIT**	R$ 3,73	R$ 3.730,00
08	Cesto de lixo com pedal e tampa, capacidade 20 litros. Cesto de lixo interno.Super reforçado que proporciona vida útil prolongada, permite a remoção para limpeza e transporte sem manuseio, totalmente vedado que impede a passagem de resíduos e líquidos, tampa plástica: Com ajuste perfeito de material não corresivo aos gases liberados pelos uso prolongado, sistema ante derapante que impede seu dislocamento quando o pé é acionado,sistema de acionamento em arrame de aço reforçado que prolonga a vida util do produto, alça traseira para transporte manual,dispõe de alça dianteira para acionamento manual da tampa,Capac. de 20 Litros.	UND	200	**PLASTILIT**	R$ 37,00	R$ 7.400,00
					TOTAL	**R$ 19.355,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (LOTE 04), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MORENO/PE**, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 001/2015** e **Processo Licitatório nº 006/2015**, que integram este instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único - O Registro dos Preços será formalizado mediante a convocação do adjudicatário para a assinatura desta **ATA** de **REGISTRO DE PREÇOS,** no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento parcial de materiais e equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO
O presente instrumento tem fundamento no **Processo Licitatório nº 006/2015**, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
O valor total do presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 19.355,00 (Dezenove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)**, conforme proposta da contratada anexa aos autos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.
6.2 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria demandante, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total, acompanhado de planilha detalhada constando às placas e valor mensal total.

Parágrafo Único – A fatura referente aos produtos fornecidos será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com o atesto, após o que será procedido o pagamento.

II) Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

III) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata *tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

IV) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor:

Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;

Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução da futura formalização Contratual, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros;

Comunicar a Secretaria demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;

Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.

o) Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.

p) Constitui ainda como obrigação do FORNECEDOR, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.

II – Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante:

Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;

Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;

Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;

Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;

Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;

Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;

Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.
11.2. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
11.3 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez porcento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na execução contratual.
13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos materiais não entregues.
13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.
13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2015, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente instrumento terá o visto da Assessoria Jurídica, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do quantitativo dos materiais registrados, até a elaboração de um novo contrato.
IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de fornecimento pelo setor competente
VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.
E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 25, de Março de 2015.

Órgão Gerenciador
MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO
Secretaria de Finanças e Administração

Fornecedor
KAROLINA PEREIRA ROBERTO DE LIMA
RD Comércio de Material de Construção e Limpeza TDA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF Nº

Nome: _____
CPF Nº

Visto – Secretaria de Assuntos Jurídicos

Assessoria Jurídica do Município do Moreno

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:EEA8DA47

